



PSD p.10

Não queremos voltar “aos tempos da emergência social e financeira”



PSD p.11

“O mais importante foi a determinação dos portugueses”

POVO LIVRE



nº 1879

10 de Junho de 2015

Director: Miguel Santos
Periodicidade Semanal - Registo na ERC
nº 105690 - Propriedade: PSD

PORTUGAL À FRENTE



O Presidente do PSD numa sessão da coligação, em Aveiro

Portugal e o Vietname devem fomentar parcerias económicas

O potencial das relações entre Portugal e o Vietname deve incrementar parcerias entre os dois países, nomeadamente, no plano económico. No final de um encontro com o chefe do executivo do Vietname, realizado na residência oficial, 3 de Junho, Passos Coelho revelou que um dos principais temas da conversa que manteve com Nguyen Tan Dung foi “a vertente económica” da visita e a projecção do futuro. “É uma visita que é histórica”, salientou, referindo que se trata da primeira vez que um primeiro-ministro do Vietname se desloca a Portugal, 40 anos depois do início das relações diplomáticas dos dois países.

Falando perante cerca de mais de uma dezena de jornalistas vietnamitas e portuguesas, Passos Coelho referiu-se ainda ao “enorme potencial de parcerias” que existe entre os dois países, lembrando que o Vietname é “uma economia em expansão”, com mais de 75 milhões de pessoas, além de poder constituir uma ‘porta’ para Portugal entrar no importante mercado Ásia-Pacífico.

“Devemos fazer muito mais para atingir nas transacções comerciais o objectivo de um bilião de dólares nos próximos tempos”, corroborou o Primeiro-Ministro do Vietname.

Tal como Passos Coelho, Nguyen Tan Dung apontou a economia do mar como um dos domínios em que Portugal e o Vietname poderão cooperar. No início da conferência de imprensa conjunta foi ainda assinado um acordo entre Portugal e o Vietname para evitar a dupla tributação e a evasão fiscal. Durante a tarde, foi contratualizado um memorando sobre turismo.

O Primeiro-Ministro português saudou as previsões da OCDE que apontam para um crescimento de 1,6 por cento da economia em 2015, considerando que é “uma boa notícia” as instituições internacionais preverem uma recuperação. “Apesar de não serem inteiramente coincidentes com as do Governo - mas, isso é natural que suceda - têm, no entanto, uma perspectiva que é muito convergente com aquela que nós temos apresentado. A economia portuguesa deverá este ano registar um crescimento de pelo menos 1,6%, o que é importante”, afirmou Passos Coelho, em resposta às perguntas dos jornalistas numa conferência de imprensa conjunta com o chefe do Governo do Vietname, que está a realizar uma visita a Portugal.

De acordo com o “Economic Outlook”, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) reviu em alta as previsões para Portugal, esperando que a economia cresça 1,6 por cento em 2015 (contra os 1,3 por cento estimados em Novembro) e 1,8 por cento em 2016 (acima dos 1,5 por cento anteriormente previstos).

Questionado sobre estas previsões, o Primeiro-Ministro disse tratar-se de uma “boa notícia” e a confirmação que as instituições internacionais prevêem - tal como já aconteceu com a comissão europeia - para “uma recuperação da economia ao longo deste ano”. “Isso permitirá, nos termos em que o Governo se propôs, obter um resultado em termos de equilíbrio orçamental mais próximo daquele que interessa ao país que é sair do procedimento de défice excessivo e, portanto, ter um défice orçamental inferior a 3 por cento”.

Passos Coelho salientou ainda que será possível “até ao final do ano Portugal, pela primeira vez em muitos anos, registar um défice orçamental inferior a 3 por cento”, o que se revela fundamental para manter a credibilidade e o caminho de retoma económica.



Estabilidade e confiança



A coligação oferece aos portugueses segurança, estabilidade e confiança. Os próximos quatro anos não podem ser de sobressalto em matéria de pagamentos de salários e pensões. Numa intervenção de cerca de meia hora, na sessão de apresentação das linhas de orientação do programa eleitoral da coligação PSD/CDS-PP, num hotel de Lisboa, dia 4, o presidente do PSD congratulou-se por o rotularem de “previsível”, e apontou os últimos anos como um período de “sobressalto” pelo qual ninguém quer voltar a passar. “O que é que nós queremos? Nós queremos que os próximos quatro anos não sejam anos de sobressalto, não sejam anos em que as pessoas não sabem o que é que vai acontecer com os salários, com as pensões, com os seus rendimentos ou com a sua vida. Queremos os próximos quatro anos sejam anos de segurança, de estabilidade, de previsibilidade. Que bom para Portugal e para os portugueses não terem de viver em sobressalto à espera de novas medidas, de novos desenlaces, sem saber o que é que poderia acontecer,



por causa da ‘troika’, por causa do Tribunal Constitucional, por causa da oposição. E todos passámos por isso. Não queremos voltar a passar por isso”, disse.

Dirigindo-se aos dirigentes do PSD e do CDS-PP que vão “trabalhar para fechar o programa eleitoral” da coligação, Passos Coelho recomendou-lhes: “Não precisam de se pôr com invenções, não precisam de espremer a imaginação para surpreender os portugueses, não precisam de ir testando esta ou outra ideia para ver se descolamos nas sondagens”. Os dirigentes “têm apenas de se inspirar na estratégia que foi sendo concertada metodicamente nestes anos” de governação.

Passos Coelho sustentou que o actual Governo não se limitou a responder à emergência financeira - “não estivemos simplesmente de serviço de faxina, a limpar

os estragos que tínhamos herdado” -, esteve “paulatinamente a construir uma estratégia coerente, concertada” que conduziu à recuperação da economia e do emprego. “Não precisam, como eu dizia, de inventar. Os eleitores estão cansados de invenções e desconfiam profundamente de quem quer sempre mudar”, considerou.

Numa intervenção anterior, o vice-presidente do PSD, José Matos Correia, teceu críticas ao PS e afirmou orgulho no trabalho feito nos últimos anos, alegando que os compromissos assumidos há quatro anos foram cumpridos. “É com orgulho que podemos dizer que cumprimos o mandato que os nossos compatriotas nos conferiram”, declarou. “Prometemos e cumprimos”, acrescentou. “Orgulho, repito, do trabalho que fizemos”, reforçou.

O dirigente social-democrata elencou os “três desa-



“fios” que a coligação PSD/CDS-PP elegeu como prioritários para a próxima legislatura: “A questão demográfica, a qualificação das pessoas e a competitividade das empresas e da economia”.

No que respeita à demografia, considerou que é preciso “encontrar soluções para permitir o regresso ao país daqueles que tiveram de ir buscar lá fora um futuro melhor”, mas rejeitou associar a emigração recente à actual governação.

José Matos Correia assegurou “um debate público” sobre as linhas programáticas da coligação. Quanto ao PS, acusou-o de apresentar “promessas fáceis” e “medidas numa lógica de teste, a ver se pega”, e alertou para um eventual “regresso ao passado”.

Escolha da escola e unidades de saúde

Pedro Passos Coelho defende que os portugueses devem poder escolher a escola, as unidades de saúde e as valências de apoio à terceira idade que querem frequentar. “Queremos também oferecer progressivamente uma liberdade de escolha maior para todos aqueles que querem procurar a sua escola, o seu centro de saúde, o seu hospital, o seu centro de dia”, afirmou Passos Coelho, na sessão de apresentação das linhas de orientação do programa eleitoral.

O líder do PSD reforçou esta ideia, considerando que Portugal é hoje um país mais livre do que há quatro anos: “Porque o nosso limite de possibilidades é hoje maior, queremos também que as pessoas possam escolher com mais liberdade aonde são mais bem atendidas, aonde podem estudar em melhores condições, aonde ter uma velhice mais apoiada, com mais dignidade, com mais humanidade”.

As linhas de orientação para o programa eleitoral da coligação PSD/CDS-PP incluem, no quadro da “continuação da reforma do Estado”, um compromisso com “a progressiva promoção da liberdade de escolha no âmbito dos sistemas públicos”.



No seu discurso, Passos Coelho sustentou que Portugal “pode ser um país liderante” no aproveitamento económico dos recursos do mar e apontou “a economia azul e a economia verde” como “dois motes” para o crescimento da economia. Por outro lado, defendeu é preciso pôr “o Estado a funcionar melhor” e deixou uma promessa: “Não deixaremos pedra sobre pedra na revisão de todos os procedimentos da Administração”.

A coligação quer “acabar de vez com este centralismo” através de “um novo equilíbrio” entre as competências do Estado central e das administrações locais,

acrescentou.

No que respeita às contas públicas, afirmou: “Queremos livrar-nos da ditadura do défice e da dívida”. Segundo Passos Coelho, PSD e CDS-PP optaram por “ser muito precisos” nas prioridades, mas aquilo que assumirem como compromissos “é mesmo para fazer, é mesmo para chegar ao fim”. “Julgo que as provas que levamos da acção que desenvolvemos são já por si uma boa garantia de que normalmente atingimos os resultados a que nos propusemos”, considerou.



Descida do desemprego para a média europeia

A coligação compromete-se com a ambição de descer o desemprego, “pelo menos, para a média europeia”, com um crescimento económico médio de 2 a 3 por cento e a bater-se pela inscrição do limite da dívida na Constituição. Numa “carta de garantias” com que se apresentam às eleições legislativas, divulgada hoje, PSD e CDS-PP declaram também o compromisso de “um Serviço Nacional de Saúde universal e geral que proporcione um médico de família a todos os portugueses”.

A primeira “garantia” que os dois partidos assumem é a de “que Portugal não voltará a depender de intervenções externas e não terá défices excessivos”, comprometendo-se no mesmo documento com a “eliminação progressiva da sobretaxa de IRS e a recuperação gradual do rendimento dos funcionários públicos”.

“Garantimos, no que de nós depender, uma legislatura de crescimento económico robusto e gerador de emprego. A nossa ambição é criar condições para um crescimento económico médio de 2 a 3 por cento nos próximos 4 anos”, afirmam na segunda garantia.

PSD e CDS-PP afirmam que “o Programa de Estabilidade já aponta para um crescimento superior a 2 por cento nos próximos anos” e declaram que se “não existirem crises internacionais com impactos sistémicos ou globais, e se Portugal continuar no caminho certo, esse objectivo é atingível e até superável”.

Os partidos declaram que “a parcela de investimento público será selectiva e focada em pequenas e médias obras necessárias, não em projectos faraónicos ou sumptuosos”. “É um modelo bem mais eficiente do que o regresso à tese da despesa pública e do investimento público como alfa e ómega do crescimento económico”, argumentam, afirmando um modelo que assenta “o crescimento no investimento privado e na inovação, nas exportações e nos bens transaccionáveis e na recuperação gradual do poder de compra”.

A “carta de garantias” declara uma “visão de futuro sobre a repartição dos frutos do crescimento” e afirma que “a ambição de crescer entre 2 e 3 por cento em mé-

dia na próxima legislatura deverá permitir criação líquida e sustentada de emprego, concretizar a moderação fiscal e cumprir o serviço da dívida”.

No ponto dedicado à redução do desemprego, PSD e CDS-PP consideram “essencial continuar a reduzir o IRC, de modo a aumentar o investimento gerador de emprego” e dar “estabilidade à reforma laboral”, que, dizem, “está a dar resultados”. “Avisamos para o erro de retrocessos com justificação meramente ideológica. Trabalharemos para melhorar e simplificar as políticas activas de emprego, em acção coordenada com os parceiros sociais”, lê-se na “carta de garantias”.

Os partidos da coligação recusam aderir “a experimentalismos que possam provocar graves rupturas nas contribuições” e comprometem-se a, no plano europeu, serem “voz activa em favor de iniciativas e planos que permitam estimular oportunidades de emprego sustentáveis”.

“Direccionamos os fundos comunitários para a economia real e reforçaremos as políticas de redução de custos de contexto e competitividade, para incentivar novos investimentos e mais criação de postos de trabalho”, comprometem-se.

PSD e CDS-PP declaram que “se Portugal continuar no caminho certo, é exequível o objectivo de que o desemprego em Portugal, ao longo da próxima legislatura, possa reduzir-se progressivamente, atingindo pelo menos a média europeia”. “Há regiões, no nosso país, que já estão perto desse objectivo. São as mais empreendedoras. É esse o caminho”, afirmam.

Sobre a inscrição na Constituição de um limite à dívida pública, os partidos argumentam que “os portugueses devem defender-se de experiências de irresponsabilidade financeira, que conduzem a consequências políticas, económicas e sociais extremamente graves”, à semelhança do que outros países fizeram.

“Afirmamos a nossa disponibilidade para que a Constituição da República Portuguesa contenha e consagre um limite à expansão da dívida pública”, sustentam.

PSD e CDS-PP dizem esperar “pelo tempo próprio” e pela “capacidade de diálogo de todas as forças políticas que assumem compromissos europeus e nacionais que enquadram políticas responsáveis”.

Reformas da Segurança Social serão feitas “por consenso”

A coligação respeitar a jurisprudência do Tribunal Constitucional em futuras reformas da Segurança Social feitas “por consenso”, sem avançar medidas concretas. A coligação assegura a “sustentabilidade” do sistema “através da adopção de medidas que resultem de um debate alargado, envolvendo a sociedade civil e necessariamente todos os partidos do arco da governabilidade e que traduza, consequentemente, a existência de um amplo consenso social e político”.

Na “carta de garantias”, os dois partidos do Governo afirmam que nunca esconderam “que há problemas de financiamento que só são resolúveis num quadro de compromisso político alargado, negociações com os parceiros sociais e respeito pela jurisprudência do Tribunal Constitucional”.

O lançamento de “um novo programa ambicioso de redução da pobreza” é outro dos compromissos incluídos neste capítulo do documento.



Debate quinzenal

O Executivo está em funções para governar



Os portugueses e o executivo não esquecem a “falta de apoio” da oposição à governação nos últimos anos, sublinhando que não é a proximidade actual das eleições que impede o Governo de governar. “Achamos normal que um Governo que está em funções exerça os seus poderes constitucionais. Não é por haver eleições que o Governo deixa de governar”, declarou Passos Coelho no debate quinzenal no Parlamento, dia 5 de Junho.

Pedro Passos Coelho afirmou perceber “que o PS, que queria eleições antecipadas, andou a reclamá-las anos a fio, desejasse que o Governo não governasse”. “Felizmente, o Governo olhou sempre para as suas responsabilidades e para as suas competências constitucionais e exerceu-as e eu creio que o país respira de alívio por nós termos exercido as nossas competências sem nos termos refugiado em desculpas com a falta de apoio da oposição”, defendeu. “Mas os portugueses e nós não nos esquecemos da falta de apoio”, frisou, em conclusão.

Pedro Passos Coelho declarou que o Parlamento debaterá o aprofundamento da União Económica e Monetária e que o líder parlamentar socialista acabara de levantar “uma questão de forma e não de conteúdo” - algo que Ferro Rodrigues contestou.

O líder do executivo expressou que assumiu as suas competências próprias, enquanto Primeiro-Ministro, na proposta de recondução de Carlos Costa - exactamente tal como o executivo de José Sócrates fizera há cinco anos na primeira nomeação do actual governador.

“Mas não é o líder do PS [António Costa] que semana sim, semana sim anda a dizer que não haverá acordo ou consenso nenhum até às eleições?”, questionou Passos Coelho, dirigindo-se à bancada socialista.

Pedro Passos Coelho defendeu a tese de que a re-



condução de Carlos Costa não precisava politicamente do aval do maior partido da oposição, porque tinha sido esse mesmo partido a nomeá-lo pela primeira vez há cinco anos. “Sempre que há dúvidas num mandato novo que se inicia sobre uma escolha de perfil que se faça, então é perfeitamente plausível que, sobretudo em véspera de eleições, se ausculte o maior partido da oposição. Mas não faz sentido perguntar ao PS se acha se o dr. Carlos Costa tem ou não perfil para governador do Banco de Portugal, porque foi escolhido pelo Governo do PS para esse lugar. A avaliação do actual Governo sobre o mandato do governador do Banco de Portugal é positiva”, reforçou.

Problema da sustentabilidade da Segurança Social não é “um papão”

Passos Coelho recusou que o problema de sustentabilidade da Segurança Social seja um “papão”, mas insistiu que se trata de uma realidade que os portugueses têm de resolver através de uma solução o mais consensual possível. “Toda a oposição achou que como o Governo pôs no seu Programa de Estabilidade que é preciso reforçar a sustentabilidade da Segurança Social e desenhar uma medida que tenha um impacto positivo de 600 milhões sobre o sistema, isso agora é uma espécie de papão que se tem de atirar para cima de todos os pensionistas”, afirmou o Primeiro-Ministro.

Falando já na recta final do debate, Passos Coelho recusou a expressão “papão”, mas voltou a insistir numa das ideias que mais repetiu ao longo da manhã: “Temos um problema de sustentabilidade e temos de resolvê-lo”.

A este propósito voltou a lembrar que o Governo já apresentou duas soluções diferentes para o problema, mas ambas foram rejeitadas pelo Tribunal Constitucional. Por isso, frisou, terão de ser os portugueses a resolver o problema através da construção de uma solução “o mais consensual possível”.

Dividindo a oposição em duas partes, Passos Coelho referiu que há quem queira “meter a cabeça na areia e fazer de conta que não existe o problema de sustentabilidade da Segurança Social”. “A outra parte da oposição diz: mudem o Governo porque só com um novo governo, baixando as contribuições para a segurança social se vai criar tanto emprego que o problema se resolve. Essa é a solução dos economistas do PS”.

Passos Coelho fez ainda questão de assinalar que se comemorava, dia 5 de Junho, o Dia Mundial do Ambiente, fazendo alusão a alguns dados como o facto de Portugal ter sido considerado o 4.º melhor país do mundo em matéria de política para as alterações climáticas.



Portugal à Frente



Portugal está a viver um momento histórico e está nas mãos do país terminar com a “malapata dos tropeções e dos resgates”. O líder do PS, que falava durante uma sessão da Coligação PSD/CDS-PP, em Aveiro, dia 5 de Junho, fez este apelo numa iniciativa que juntou centenas de militantes e apoiantes. “Sabemos que, se nos próximos anos nos mantivermos firmes, dentro de um princípio de responsabilidade nacional perante os portugueses, os nossos parceiros europeus e os nossos investidores e credores, teremos a possibilidade de sermos vistos como alguém que não quer passar a vida a regressar ao passado e a ter de provar que desta vez vai ser diferente”, afirmou Pedro Passos Coelho.

O presidente do PSD comentou ainda a subida do “rating” da Irlanda por parte da Agência Standard & Poor’s, anunciada na sexta-feira, referindo que as empresas de ‘rating’ estão à espera das eleições, para saber se melhoram ou não a classificação de Portugal. “Eles sabem que com este Governo, nós chegamos aonde dissemos que íamos chegar e, portanto, cumprimos os nossos propósitos. Mas não se sabe o que vai acontecer nas eleições” disse Passos Coelho, adiantando que essa incerteza “tem justificado um adiamento da melhoria do ‘rating’ português”.

A cerca de quatro meses das eleições legislativas, o presidente do PSD assinalou ainda que nenhum partido em Portugal está em condições de oferecer a estabilidade e garantia que a coligação oferece, realçando que os socialistas “já estão a criar os cenários de como vão governar em minoria”. “Não vamos andar a inventar ‘slogans’, nem medidas para que os portugueses se distraiam com o efémero. Não andámos cá estes quatro anos a zelar apenas pelas emergências. Nós temos



programa, temos estratégia e sabemos o que estamos a fazer”, afirmou.

Quanto ao programa eleitoral da coligação, Passos Coelho disse que os dois partidos vão ter de sentar-se à mesa para “fechar área por área”, adiantando que esse trabalho “não será difícil, mas tem de ser feito com

tempo e seriedade”.

O líder do CDS, Paulo Portas, anunciou que a coligação PSD/ CDS-PP, que vai concorrer às eleições legislativas, vai chamar-se “Portugal à Frente”. “Os dois partidos mantêm as suas siglas, os seus emblemas e as suas identidades. Mas, há qualquer coisa que nos une acima

de tudo e que é o maior objectivo que podemos ter - o interesse nacional", realçou Portas.

No dia em que se assinalam quatro anos sobre as últimas eleições legislativas, que deram uma maioria no Parlamento ao PSD e ao CDS-PP, Paulo Portas sublinhou que "a ideia de crise já 'bazou' felizmente" e que "a ideia de esperança é possível e é necessária". O líder do CDS-PP referiu ainda que as diferenças entre os projectos da coligação e do PS vão tornando-se cada vez mais nítidas, acusando os socialistas de fazerem promessas "inviáveis" e que se "esgotam no dia das eleições".

Portugal ainda sem o número de licenciados de que precisa

Pedro Passos Coelho considera que Portugal não tem ainda o número de licenciados que deveria, tendo em conta população com condições para estar no ensino superior. "Não temos ainda o número de licenciados de que precisamos, nem em número, nem em percentagem, quando olhamos para a população que teria condições para estar no ensino superior", disse o chefe do Governo, durante um discurso improvisado na cerimónia de entrega de diplomas aos alunos da Universidade Lusíada, em Lisboa.

Na iniciativa, Pedro Passos Coelho destacou o "esforço muito grande que tem sido feito para recuperar de um atraso secular na área educativa em Portugal" e considerou que a iniciativa privada na Educação deu um contributo importante para suprir lacunas da oferta pública. "Os privados deram um contributo essencial para suprir a falha historicamente muito marcada que impedia jovens portugueses de aceder ao ensino superior", disse, salientando que foi a "explosão ao nível do ensino particular e cooperativo" que permitiu equilibrar a oferta e a procura.

Hoje, o panorama é diferente, com as universidades privadas a terem de competir com as públicas "e a terem de fazer um esforço muito grande para poder competir nessa liberdade de escolha", frisou.

Pedro Passos Coelho lamentou que o PS não esteja disponível para inscrever na Constituição um limite ao endividamento público, considerando que seria importante para "afastar dúvidas para o futuro". "Tenho pena que, perante as dúvidas que a política económica que o Partido Socialista defende para Portugal, não esteja disponível para inscrever uma limitação constitucional ao endividamento do país".

Passos Coelho lembrou que a dívida entrou num



caminho de insustentabilidade com os governos socialistas e argumentou que a razão, porque o rácio da dívida sobre o Produto Interno Bruto tem subido durante o seu governo deve-se "ao défice de 11 por cento que o governo herdou em 2011", que obrigou a continuar a aumentar o endividamento para acomodar as despesas.

"Uma vez que pela mão do governo socialista, no

passado, a dívida entrou num caminho de insustentabilidade e devido às dúvidas que o programa económico do Partido Socialista suscitam, o mínimo que se exigia para afastar dúvida para o futuro era inscrever na Constituição que mesmo que os socialistas governem, o Tribunal Constitucional nunca aceitará medidas que qualquer governo venha a empreender e que ponham em causa a sustentabilidade da dívida pública", sublinhou.



Marco António Costa na conferência sobre políticas de saúde dos TSD

Não queremos voltar “aos tempos da emergência social e financeira”

O vice-presidente coordenador do PSD, Marco António Costa, acusa o PS de “fugir como o diabo da cruz” de “uma regra de ouro que evite a repetição de políticas de emergência financeira e social”. Marco António Costa referia-se desta forma à indisponibilidade manifestada na sexta-feira, pelo secretário-geral do PS, António Costa, em relação à imposição de um tecto constitucional para a dívida, proposta pela maioria PSD/CDS-PP. “Diz o povo que quem está de boa consciência não teme assumir responsabilidades. Ora, não me parece que seja o caso dos nossos adversários políticos, porque fogem, permitam-me a expressão, como o diabo da cruz de ter uma regra de ouro que evite que voltem a repetir as políticas que já praticaram no passado e todos nós sabemos o que isso custou aos portugueses, mas particularmente aos mais desfavorecidos”, acusou Marco António Costa.

O vice-presidente do PSD falava na abertura de uma conferência/debate sobre políticas de saúde, organizadas pelo Grupo de Trabalho da Saúde da Distrital dos TSD/Porto e coordenadas pelo professor da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Rui Nunes.

Marco António Costa considerou que, “em nome de uma consciência social, em nome de um dever cívico”, é necessário “continuar a exigir publicamente ao PS que não fuja da responsabilidade, da disponibilidade de inscrever uma regra de ouro na Constituição Portuguesa, que em nome das gerações atuais e das gerações futuras garante que Portugal não voltará para trás”.

“Escolhemos para a nossa coligação, que se apresentará a eleições, um nome muito especial: Portugal à Frente. E não é por acaso, é Portugal à Frente, porque sempre que temos decisões para tomar colocamos em primeiro lugar o interesse de Portugal. Portugal está sempre à frente nas nossas preocupações”, sublinhou.

Segundo o dirigente social-democrata, “os TSD têm a tarefa de ajudar a construir o programa da coligação, que tem ambição, mas parte do realismo, que tem uma vontade de concretizar um Portugal melhor, mas que não vende ilusões e que tem acima de tudo de construir uma plataforma de desenvolvimento sustentado para todos, para os portugueses de uma forma geral, que não existia no passado”.

Para o porta-voz do PSD, “se os portugueses têm hoje melhores condições do que tinham em 2011, não foi com a ajuda dos adversários, não foi com aqueles que criaram o problema e que, durante estes quatro anos, nada fizeram para ajudar a não ser criar mais dificuldades e fazer críticas injustas”.

“Apresentaram nos últimos dois meses vários programas, um cenário macroeconómico e vários desenvolvimentos para o cenário macroeconómico, várias promessas, contraditórias entre si, mas no essencial demonstram medo quando são confrontados com uma pergunta muito simples que é se estão ou não estão disponíveis para inscrever na Constituição uma regra de ouro que garanta que Portugal não voltará para trás, que não voltará aos tempos dos resgates financeiros, que não voltará aos tempos da emergência social e da emergência financeira”, acrescentou.

Na sexta-feira, o vice-presidente coordenador, Marco António Costa, o secretário-geral, José Matos Rosa, e o deputado Pedro Ó Ramos, receberam, em audiência, a Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), na sede nacional.



“O mais importante foi a determinação dos portugueses”



“Quando olhamos hoje para Portugal, temos a noção de que o cenário que se estende à nossa frente é profundamente distinto daquele que figurava há quatro anos”. Foi assim que José Matos Rosa começou a sua intervenção na comemoração do aniversário do PSD, no sábado, 6 de Junho, em Vale de Cambra, distrito de Aveiro.

Para o secretário-geral do PSD, “a nossa responsabilidade continua tão sólida como sempre e a vontade de servir o interesse nacional continua uma marca incontornável do nosso Partido, mas a conjuntura transformou-se e hoje aquilo que se projecta para o futuro é um caminho de crescimento”.

José Matos Rosa destacou que, hoje, os portugueses podem ter uma nova ambição: “A razão por que podemos ter uma nova ambição para Portugal é porque este Governo cumpriu o que os portugueses esperavam que ele cumprisse”, referiu, sublinhando que hoje “temos a oportunidade de ver a economia portuguesa a crescer em termos reais acima daquilo que foi a sua média durante muitos anos, em anos de abundância. Nos dois últimos, Portugal conseguiu um saldo das suas contas externas positivo porque a sua economia está a funcionar”.

Mas nada deste feito era possível sem a existência da grande determinação de todos os portugueses: “O mais importante foi a determinação dos próprios portugueses que sabiam que era preciso salvar o seu país, que era preciso construir um horizonte de confiança e de esperança para todos os portugueses em Portugal”, avançou.

Ao terminar, José Matos Rosa deixou uma mensagem de esperança para o futuro: “O nosso caminho é para o futuro. É um futuro que estamos a construir juntos e que nos liberta dos erros do passado. O nosso caminho é o caminho do crescimento seguro e responsável”, disse.

Marcelo Rebelo de Sousa, antigo presidente do Partido Social Democrata, também esteve presente nesta iniciativa.



130 milhões de euros para novas energias renováveis

O ministro do Ambiente e Energia anunciou dia 3 de Junho, em Peniche, que, no âmbito dos novos fundos comunitários, vão estar disponíveis para Portugal 130 milhões de euros para estudar e testar novas tecnologias destinadas à produção de novas energias renováveis. “Temos de separar as tecnologias maduras das energias renováveis, como a energia eólica, que já não precisa de apoios comunitários porque já é financiada pelo mercado, das novas energias renováveis que devem ser promovidas. Queremos testar novas tecnologias que, não estando em condições de ser massificadas, devem contar com apoios para a fase de teste do projecto-piloto”, justificou Jorge Moreira da Silva, aos jornalistas.

O ministro falava à margem da visita ao projecto de produção de energia das ondas, “wave roller”, que considerou ser um projecto de “grande inovação”. Para o governante, o projecto da finlandesa AW Energy tem “potencialidade não só pelos resultados que já demonstrou ter, mas também para posicionar Portugal como campeão da energia das ondas e das energias renováveis”.

A AW Energy estima começar a construir em 2016 a primeira unidade de produção de energia das ondas para fins comerciais. A construção desta primeira unidade, ou seja, a fase de arranque de um parque de produção de energia das ondas, era para avançar este ano, mas foi adiada para a Primavera de 2016. A empresa finlandesa já está a avançar com o projecto, cujo investimento total pode chegar aos 25 milhões de euros, preparando o arranque da construção do parque para produção de energia das ondas e criando condições para em 2017 começar a sua exploração comercial.

Entre 2016 e 2017, a AW Energy vai, assim, construir um total de 16 unidades de produção de energia, a partir



do protótipo designado por “Wave Roller”, que a empresa tem vindo a aperfeiçoar desde 2007.

Neste sentido, obteve 9,1 milhões de euros de financiamento comunitário para o projecto, destinados à construção, montagem e instalação das 16 unidades de produção, com uma potência de 350 quilowatts (KW) cada uma e 5,6 megawatts (MW) na totalidade. A instalação vai decorrer nos Estaleiros Navais de Peniche, parceiros na montagem dos equipamentos.

As unidades de produção comercial de energia das ondas deverão começar, no início de 2017, a ser instaladas no fundo do mar, a 500 metros da costa, ao largo da praia da Almagreira, Peniche.

Para já, a expansão do projecto para 16 unidades e a eficiência da tecnologia levam os investigadores a prever uma produção de 11,4 gigawatts/hora por ano, suficiente para abastecer 5500 habitações e 16500 habitantes, equivalente a metade do concelho de Peniche.

Actividades ligadas ao mar geraram 18 mil empregos



As actividades ligadas ao mar geraram, nos últimos cinco anos, 18 mil postos de trabalho, o que significa um aumento de 10 por cento em contraciclo com as quebras no emprego registadas no conjunto da economia, segundo o secretário de Estado do Mar. “Desde que foi feita a avaliação da Estratégia Nacional para o Mar [em 2010] até ao início deste ano, o número de postos de trabalho em actividades directas ligadas ao mar [registou] um aumento de quase 10 por cento, o que é muito significativo”, destacou Manuel Pinto de Abreu em entrevista à agência Lusa. “São cinco anos especiais, em que há uma tendência global de diminuição [de emprego] e não só o sector do mar aguenta, como aumenta o número de postos de trabalho”, acrescentou.

Lisboa vai tornar-se nos próximos dias a capital mundial dos oceanos, acolhendo reuniões ministeriais, encontros empresariais e uma conferência organizada pela revista “The Economist” para discutir o futuro da economia azul.

O secretário de Estado assinalou que a economia do mar tem estado a crescer, o que é “um bom sinal”, e estimou que actualmente representa um peso de aproximadamente 3 por cento do Produto Interno Bruto (PIB). “Tem havido desenvolvimento, embora não seja um desenvolvimento em todas as áreas. Às vezes há áreas que andam um pouco para trás”, continuou, comentando desta forma as estatísticas mais recentes sobre a pesca que dão conta de uma quebra histórica nas capturas de 2014, que registaram o valor mais baixo

dos últimos 45 anos.

Já outros sectores, como o das conservas, destacaram-se pela positiva. “O sector conserveiro foi recuperado e hoje tem mais 17 fábricas novas e passou a ter uma capacidade de produção que nunca teve, o que também corresponde a um aumento significativo das exportações”, congratulou-se Pinto de Abreu.

Salientando que “o mar tem todos os recursos”, vivos e não vivos, o secretário de Estado reconheceu que o petróleo “é um dos caminhos possíveis”, mas notou também que estes projectos são muito lentos em termos de desenvolvimento.

O primeiro projecto de mineração submarina, que está a ser desenvolvido na Papua Nova-Guiné pela empresa Nautilus Minerals, que se mostra igualmente interessada nos Açores, só deverá estar concretizado em 2018 e já dura há dez anos, exemplificou.

Pinto de Abreu adiantou ainda que tudo o que tem estado a ser feito ao nível dos recursos naturais tem estado associado ao projecto de extensão da plataforma continental, que prevê o alargamento dos limites exteriores para além das 200 milhas marítimas.

Questionado sobre se a burocracia representa um entrave ao desenvolvimento do sector, o secretário de Estado admitiu que “há muitas barreiras de papel”, mas disse que é preciso olhar para as situações “com serenidade” e compará-las com os exemplos internacionais.

Portugal vai acolher sede da comunidade ismaelita em Portugal



O ministro Negócios Estrangeiros considera que a assinatura do acordo que estabelece a sede da comunidade Ismaelita em Portugal constitui um novo impulso para a investigação de alto nível nas universidades e institutos portugueses. “O acordo assinado representa um novo impulso para a investigação de alto nível que realizamos nas nossas Universidades e instituições de investigação, e dessa forma contribui para o progresso do nosso País”, disse Rui Machete, na cerimónia de assinatura do acordo no Palácio das Necessidades com o líder da Comunidade Ismaili, que tem o título de Aga Khan, e na presença, entre outros responsáveis, do primeiro-ministro, Pedro Passos Coelho, e do vice-primeiro-ministro, Paulo Portas.

Após sublinhar o “modelo de participação cívica e de consciência social” que esta comunidade oriunda de um ramo do islão xiita desenvolve em Portugal, onde está presente desde 1983, Rui Machete destacou a importância da “Rede Aga Khan para o Desenvolvimento” no panorama internacional e “conhecida” pelos portugueses.

A decisão do Governo português em acolher a sede global do ‘Imamat Ismaili’ (comunidade ismaelita) foi definida como “um importante sinal de abertura do Estado” dirigido à importante comunidade dos muçulmanos ismaelitas e num contexto em que “o diálogo intercultural e interconfessional assumem um papel de capital importância nas principais questões da agenda internacional”.

Neste contexto, o chefe da diplomacia considerou que as “ameaças às democracias e aos direitos das populações por parte de movimentos retrógrados, xenófobos e intolerantes” não podem ser menosprezadas, com o sucesso neste combate dependente da “estreita coordenação e de um trabalho conjunto”.

A importância e a “urgência” da missão do ‘Imamat Ismaili’ e da Rede Aga Khan para o Desenvolvimento numa batalha pela democracia e direitos fundamentais que “só será vencida pelos corações e pelas consciências

das nossas populações, em especial pelos nossos jovens” foi outra mensagem deixada pelo MENE.

“Uma sociedade rica é, sobretudo, uma sociedade livre, na qual a democracia e os direitos fundamentais são basilares, e que promove uma sã convivência entre diferentes crenças, não desconsiderando nem oprimindo as minorias ou segmentos da população por força de uma visão arcaica da sociedade”, salientou.

Em resposta, o Aga Khan, título que atualmente detido pelo príncipe paquistanês nascido na suíça Karim al Hussein, que discursou em inglês ao lado de Rui Machete e de Pedro Passos Coelho, sublinhou um acordo “pouco comum” com um parceiro que partilha valores similares e que poderá permitir “qualidade de vida” para quem vive em Portugal e garanti-la em “outras partes do mundo” onde possa ocorrer uma cooperação conjunta.

O líder da Comunidade Ismaili também assinalou um dia particularmente “importante” para a sua comunidade, que possui um “grande respeito e admiração por Portugal”, país com “visão histórica e global, um país onde a fé se integra com a sociedade civil, um país onde todas as pessoas são felizes, ou pelo menos a maioria”, num mundo onde a felicidade é “pouco usual”.

Um acordo também justificado pelos “valores que partilhamos, e que permite que sejam desenvolvidos em Portugal e nos países que falam português, como Moçambique”, afirmou o líder dos ismaelitas.

Investigadores portugueses vão beneficiar de acordo com a Comunidade Ismaelita

Este acordo permitirá estender o apoio desta rede a instituições de investigação portuguesas. “O passo decisivo hoje dado irá permitir o aprofundamento da coo-

peração, até agora essencialmente focada na área social, passando, com este acordo, o Imamat Ismaili a apoiar também as instituições portuguesas que se dedicam à investigação de excelência nos mais variados domínios do conhecimento”, assinalou Pedro Passos Coelho.

Na cerimónia, que contou também com a presença do ministro dos Negócios Estrangeiros Rui Machete e do príncipe Aga Khan, o Primeiro-Ministro afirmou estar certo de que as universidades, centros de investigação e investigadores, “que estão cada vez mais abertos ao mundo e melhor integrados na rede universal do conhecimento, saberão rapidamente, em conjunto com a rede Aga Khan para o desenvolvimento e as suas instituições, tirar amplo partido das oportunidades criadas por este acordo”.

O chefe de Governo assinalou também a acção do príncipe Aga Khan na “promoção de um mundo mais tolerante”, ressaltando que a emergência do fundamentalismo religioso exige “de todos um esforço adicional para a construção de um mundo mais próspero, justo e tolerante”.

“Creio que a escolha de Portugal para albergar a sede global do Imamat Ismaili é também o reconhecimento da partilha desses valores e da capacidade do povo português de promover o diálogo e a tolerância entre povos, culturas e crenças. Aliás, mais do que os aspectos económicos e financeiros que poderão resultar deste acordo, esta escolha vem evidenciar a nossa vocação humanista, a tradição histórica de abertura ao mundo e o cosmopolitismo de Portugal”, destacou o Primeiro-Ministro.

Uma nota à imprensa da Rede Aga Khan Para o Desenvolvimento refere que “os Ismailis são uma comunidade Shia etnicamente e linguisticamente diversificada, que reside em vários países do mundo”, sendo que Portugal tem uma das maiores concentrações de Muçulmanos Ismailis da Europa.

OCDE prevê mais crescimento

De acordo com o 'Economic Outlook', publicado dia 3, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) reviu em alta as previsões para Portugal, esperando que a economia cresça 1,6 por cento em 2015 (contra os 1,3 por cento estimados em Novembro) e 1,8 por cento em 2016 (acima dos 1,5 por cento anteriormente previstos). A OCDE espera, assim, o mesmo crescimento que o Governo português para este ano (de 1,6 por cento) mas, para 2016, está mais pessimista, uma vez que o Executivo aponta para um crescimento de 2 por cento, duas décimas de ponto percentual acima da estimativa da OCDE.

Já em relação às perspectivas para o défice orçamental de Portugal, a OCDE continua a esperar um défice de 2,9 por cento do PIB em 2015, ligeiramente acima da previsão do Governo (de 2,7 por cento).

A OCDE prevê que a dívida pública de Portugal comece a cair este ano, passando dos 130,2 por cento do PIB verificados em 2014 para os 127,7 por cento este ano e caindo novamente para os 124,2 por cento em 2016, uma previsão que aponta para uma queda mais acentuada da dívida do que a anteriormente estimada.

O relatório refere que, apesar da recuperação prevista, vai persistir na economia portuguesa algum atraso, "uma vez que a taxa de desemprego vai continuar a cair apenas moderadamente", e defende que, tendo em conta que a recuperação económica será frágil, "é bem-vindo um ritmo de consolidação orçamental mais moderado".

Além disso, a OCDE lamenta que, apesar dos progressos, "a competitividade dos sectores transaccionáveis esteja a ser travada pela fraca competitividade nos sectores dos serviços" e considera que isto pode ser combatido com "mais reformas estruturais nos sectores da electricidade e do gás" e através da "redução das restrições desnecessárias aos serviços profissionais".

A OCDE sublinha que o envelhecimento da população está já a fazer pressão sobre as contas públicas em muitos países, admitindo que, em média, possa aumentar a despesa em cerca de 2,5 por cento do Produto Interno Bruto (PIB) até 2030. No caso português, esse aumento de despesa, que reúne, não só pensões, mas também os custos com saúde e cuidados continuados, pode significar um peso de 1,4 por cento do PIB até 2030, na sua grande maioria devido ao crescimento dos encargos na saúde (1,3 por cento).



"Mudar o foco para capital humano e inovação" no Portugal 2020

Portugal precisa de mudar o foco do "hardware" para o "software" na utilização dos fundos do Portugal 2020, apostando no capital humano, inovação, capacidade de internacionalização e inclusão social. O ministro-adjunto e do Desenvolvimento Regional falava no seminário "Auditoria na área da implementação da Estratégia Europa 2020 e da Política Orçamental", promovido pelo Tribunal de Contas e que contou com a participação de 16 Instituições Superiores de Controlo da União Europeia e do Tribunal de Contas Europeu.

Já em declarações à margem, o governante explicou que Portugal já está em muitos domínios "acima da média europeia", por exemplo ao nível das infra-estruturas e equipamentos públicos, e precisa agora de na utilização dos fundos europeus "mudar a ênfase" para uma aposta "no capital humano, no reforço da inovação, na capacidade de internacionalização das empresas portuguesas e na inclusão social".

Poiars Maduro reforçou aquela que tem sido a sua mensagem ao nível da importância dos resultados e da transparência e sublinhou que é igualmente necessária uma "mudança do foco em simplesmente financiar projectos para a obtenção de resultados", de forma a garantir que "o dinheiro vai servir" mesmo para as prioridades definidas.

Poiars Maduro acrescenta: "O ideal está também na ideia de convergência ao nível social, do desenvolvimento económico e social dos seus povos. Esse é o grande desafio da Europa para o futuro".

Também o presidente do Tribunal de Contas (TdC), Guilherme d'Oliveira Martins, disse acolher "com muito agrado" a perspectiva dos resultados e a necessidade de "garantir a realização de investimentos reprodutivos, criadores de emprego e de convergência". Guilherme d'Oliveira Martins alerta que "se não houver capacidade criadora a Europa continuará estagnada" e afirma que o objectivo da Europa 2020 é a criação de riqueza e desenvolvimento sustentável. "Este é um momento crucial, uma vez que para sair da actual crise é indispensável que a Europa seja mais criativa e mais justa", disse.

Álvaro Amaro foi eleito membro da Mesa do Comité das Regiões

O presidente dos Autarcas Social Democratas e presidente da Câmara Municipal da Guarda é membro do Comité das Regiões (CoR) e agora foi destacado com a eleição para a Mesa da estrutura, criada em 1994, pelo Tratado de Maastricht e que constitui a voz dos Municípios na União Europeia. É através do CoR que os órgãos do Poder Local podem ter uma palavra a dizer sobre a elaboração da legislação da União Europeia com impacto nas regiões e municípios. A eleição realizou-se no decorrer da 112.ª reunião Plenária do Comité das Regiões que teve lugar em Bruxelas. A Mesa do Comité das Regiões é o órgão político fulcral, uma vez que estabelece o programa político do Comité no início de cada mandato, supervisiona a sua execução e coordena, de modo geral, os trabalhos das reuniões plenárias e das comissões. Da Mesa fazem parte 353 membros, repartidos pelos 28 Estados-membro da União Europeia, 24 dos quais são autarcas de Portugal (12 efectivos e 12 suplentes). Regra geral, a Mesa reúne seis vezes por ano antes de cada uma das seis reuniões plenárias em Bruxelas, e realiza ainda duas reuniões extraordinárias anuais no Estado-Membro que assume a Presidência do Conselho. Refira-se ainda que existem seis Comissões no CoR que abrangem: emprego, formação profissional, coesão económica e social, política social, saúde; educação e cultura; ambiente, alterações climáticas, energia; recursos naturais; transportes e redes transeuropeias; protecção civil e serviços de interesse geral.



Conselho de Ministros de 4 de Junho de 2015

1. O Conselho de Ministros aprovou uma proposta de lei de alteração ao Código de Processo Penal e que aprova o Estatuto da Vítima, transpondo uma directiva da União Europeia sobre normas relativas aos direitos e ao apoio e à protecção das vítimas da criminalidade.

Entendeu-se autonomizar o conceito de vítima no Código de Processo Penal, mantendo os conceitos de assistente e demandante civil, pois todos se revestem de utilidade prática na protecção da vítima, que se pretende reforçada.

Esta proposta de lei introduz uma alteração que se considera significativa no regime da vítima e que se prende com a possibilidade de intervir com esse estatuto, mesmo no prazo de interposição de recurso da sentença.

No que se reporta ao regime da vítima, entendeu-se restringir as menções específicas vertidas no Código de Processo Penal à enunciação do conceito de vítima e elenco dos seus direitos, com a expressa alusão ao direito de participar activamente no processo penal.

2. O Conselho de Ministros aprovou uma proposta de lei sobre regime do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP).

Esta proposta visa, em execução da Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo, o reforço da capacidade de intervenção do SIRP, robustecendo o seu quadro legal através de um diploma único, segundo o procedimento constitucional de lei orgânica, cujo valor reforçado consagra a prevalência do regime do SIRP sobre os regimes legais gerais.

Aos serviços de informações incumbe assegurar, no respeito da Constituição e da lei, a produção de informações necessárias à preservação da segurança interna e externa, bem como à independência e interesses nacionais e à unidade e integridade do Estado.

O regime agora aprovado estabelece, nomeadamente: os princípios que conformam o SIRP, o seu âmbito, estrutura e finalidades; os órgãos de fiscalização e controlo, de coordenação e de consulta; o especial regime de Segredo de Estado que cobre a sua actividade e o regime sancionatório agravado aplicável à quebra, comprometimento e violação do respectivo dever de sigilo reforçado; e o quadro estatutário, deontológico e disciplinar a que estão sujeitos os seus dirigentes e pessoal.

No contexto Estratégia Nacional de Combate ao Terrorismo, recentemente aprovada, e dos desafios colocados pelas novas ameaças à segurança nacional, considera-se indispensável o acesso a meios operacionais consagrados pela primeira vez de modo transparente e expresso na lei, indo ao encontro do padrão de garantias quer da Carta Europeia dos Direitos Fundamentais quer da Convenção Europeia dos Direitos do Homem.

Neste quadro prevê-se o acesso a dados de tráfego das operadoras de telecomunicações, o que se rodeia de especiais regras para salvaguardar integralmente os direitos dos cidadãos, em especial o direito à privacidade.

Para o efeito é criada uma entidade própria integrada por magistrados judiciais, que concede a autorização prévia do acesso à informação e dados necessários, numa dada operação, segundo um exigente procedimento legal, que visa a sindicância do acesso a dados pessoais que possa por em causa a reserva da intimidade da vida privada.

A proposta de lei agora aprovada prevê, ainda, nomeadamente:

- O reforço do papel orientador da actividade de produção de informações enquanto vector estratégico da actividade do Estado, em sede do Conselho Superior de Informações;
- A aprovação por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças, dos planos quinquenais de programação orçamental de meios e recursos do SIRP;
- A figura do Secretário-Geral Adjunto para coadjuvação do Secretário-Geral, com conseqüente reforço da hierarquia de comando operacional, centralizado no Secretário-Geral (que superintende) e nos Directores do SIS e do SIED, determinando a eliminação dos cargos de direcção superior de segundo grau do quadro de pessoal dirigente do SIRP;
- A consagração expressa das missões de segurança nacional dos serviços de informações do SIRP;
- E a consagração da preferência por elementos do pessoal das carreiras de oficial de informações na designação para cargos dirigentes.

3. O Conselho de Ministros aprovou um diploma que transfere a dependência da Direcção-Geral de Protecção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE) do Ministério das Finanças para o Ministério da Saúde.

Pretende-se a instituição de regras comuns adicionais de organização e de funcionamento deste subsistema público de saúde e do SNS, de forma a reduzir as ineficiências existentes e potenciar a aplicação de regras convergentes, incluindo a harmonização com o SNS de tabelas e nomenclaturas a aplicar nas convenções.

4. O Conselho de Ministros aprovou a criação do órgão de coordenação dos subsistemas públicos de saúde, designado Colégio de Governo dos Subsistemas Públicos de Saúde, estabelecendo os mecanismos de cooperação reforçada em áreas comuns destes subsistemas e definindo o respectivo modelo de governação.

Trata-se de um modelo de governação transversal ao subsistema da Direcção-Geral de Protecção Social dos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), ao subsistema da assistência na doença dos militares das Forças Armadas (ADM), ao subsistema de assistência na doença da Guarda Nacional Republicana (SAD/GNR) e ao subsistema de assistência na doença da Polícia de Segurança Pública (SAD/PSP).

No âmbito das áreas comuns, o Colégio de Governo dos Subsistemas Públicos de Saúde atua no desenvolvimento e celebração de convenções, com o objectivo de, por um lado, otimizar os processos de negociação ou contratação de prestadores de cuidados e, por outro lado, harmonizar tabelas e nomenclaturas em devida articulação com o Serviço Nacional de Saúde (SNS), mantendo os organismos as suas especificidades e autonomia orçamental.

5. O Conselho de Ministros aprovou a Política Nacional de Arquitectura e Paisagem (PNAP) e a constituição da Comissão de Acompanhamento da Arquitectura e da Paisagem, que funcionará junto da Direcção-Geral do Território.

O principal fundamento para a adopção de uma PNAP radica no reconhecimento da arquitectura e da paisagem como bem de interesse público, e na valorização da qualidade do ambiente construído, da qualidade da arquitectura e da paisagem, como um factor e elemento chave na garantia do bem-estar e da qualidade de vida dos cidadãos, no presente e para o futuro.

Tendo em conta que País vai entrar num novo ciclo de financiamento com fundos estruturais orientados através do Portugal 2020, estamos perante uma oportunidade para o desenvolvimento da PNAP focada no bem-estar e na qualidade de vida dos cidadãos e num crescimento de base territorial sustentável, inteligente e inclusivo.

O PNAP, que esteve em consulta pública, resultou dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Redactora da Política Nacional de Arquitectura e da Paisagem.

6. O Conselho de Ministros aprovou uma resolução que altera os montantes máximos de emissão bruta de títulos representativos de dívida pública, ajustando-os ao aumento de emissão de obrigações do tesouro que se pretende concretizar, bem como ao acréscimo de subscrições de certificados de aforro e de certificados do tesouro poupança mais.

Esta decisão insere-se na estratégia de gestão da dívida pública directa do Estado, que tem procurado suavizar o perfil de amortizações, bem como reduzir o risco de refinanciamento, nomeadamente através da amortização antecipada de empréstimos ou títulos representativos de dívida pública com maturidade original nos anos mais próximos, ou com taxas de juro mais altas.

7. O Conselho de Ministros aprovou a alteração do diploma que lista a identificação de zonas sensíveis e de zonas menos sensíveis para o território continental e que transpõe a directiva da União Europeia relativa ao tratamento de águas residuais urbanas.

Atendendo à necessidade de realizar revisões periódicas das zonas sensíveis e das zonas menos sensíveis, imposta pela referida directiva, e tendo-se procedido já a uma revisão da delimitação das zonas menos sensíveis, é agora aprovada a eliminação da classificação como zona menos sensível das águas costeiras da vertente norte da ilha da Madeira e de todas as águas costeiras da ilha de Porto Santo.

8. O Conselho de Ministros aprovou a orgânica da Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE), de modo a actualizar o enquadramento legal das respectivas atribuições, sem aumento de cargos dirigentes nem de recursos humanos, financeiros ou patrimoniais.

A DGAE tem por missão a promoção e o desenvolvimento de um ambiente favorável à competitividade e à inovação empresarial, através do apoio e avaliação das políticas do comércio e dos serviços, bem como assegurar a coordenação das relações bilaterais, europeias e internacionais, no âmbito de actuação do Ministério da Economia.

9. O Conselho de Ministros autorizou a permuta de um imóvel do Estado Português, designado por Jardim da Parada, sito em Cascais, por 11 imóveis do Município de Cascais, destinados à instalação e funcionamento de serviços públicos.

Esta permuta é realizada mediante a assunção, pelo Município de Cascais, do pagamento de cerca de 140 mil euros, correspondente à diferença entre o valor do imóvel do Estado e o valor global dos imóveis daquele município agora permutados.

Regulariza-se assim uma situação jurídica, dado que no imóvel designado por Jardim da Parada, sito em Cascais, até agora propriedade do Estado Português, o Município de Cascais construiu o «Museu do Mar» e a «Casa das Histórias».

10. O Conselho de Ministros autorizou o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., a realizar a despesa relativa ao fornecimento de electricidade, com recurso ao acordo quadro celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

A despesa autorizada reporta ao período de 2015 a 2018, sendo o montante máximo de cerca de 8,9 milhões.

11. O Conselho de Ministros aprovou a classificação do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P., (IGeFE), para efeitos de determinação do estatuto dos membros do respectivo conselho directivo.

12. O Conselho de Ministros aprovou a nomeação dos vogais do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Estas nomeações decorrem dos pedidos de exoneração dos dois anteriores vogais. Foi ouvida a Comissão de Recrutamento e Selecção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre estas designações.

“A mudança syrizista na Grécia não produziu resultados”



Luís Montenegro iniciou a sua intervenção, no debate quinzenal com Primeiro-Ministro, referindo-se à situação financeira da Grécia. O presidente do grupo parlamentar do PSD que lembrou que a Grécia solicitou ao FMI o adiamento do pagamento de uma tranche de 300 milhões de euros, cujo prazo terminava dia 5. Sublinhando que a situação grega preocupa a todos, o parlamentar afirmou que “numa altura em que as economias europeias estão a reanimar e em que o desemprego está a diminuir, esta indefinição da situação da Grécia é preocupante e merece uma reflexão. A primeira observação é perguntar onde estaria Portugal se tivéssemos seguido a estratégia da Grécia. Teríamos a economia a crescer? Teríamos o desemprego a baixar? Estaríamos num processo de recuperação do rendimento? Teríamos as taxas de juro tão baixas, algumas mesmo negativas? É caso para dizer: que grande diferença. Num dia em que, infelizmente, a Grécia assume não ter dinheiro para pagar ao FMI, em Portugal estamos a pagar antecipadamente para poupar em juros”.

Face a este cenário, Luís Montenegro questionou os partidos da oposição, os tais que deliraram com a vitória do Syriza, sobre estas diferenças. “A título exemplificativo, vamos atender ao que disse o Dr. António Costa. No dia 25 de Janeiro dizia: “Este é mais um sinal da mudança da orientação política que está em curso na Europa, o esgotamento das políticas de austeridade e a necessidade de termos uma outra política. É importante que outros países europeus dêem força aos resultados registados na Grécia, que dão força a essa mudança. É preciso contrariar a vontade do Governo português que não quer essa mudança”.

Mais recentemente, no dia 23 de Maio, dizia a propósito da mudança na Europa: “Esse é um combate que temos de travar, não de forma tonta como o Syriza, mas de uma forma inteligente e construtiva”.

Luís Montenegro acusou os socialistas de inconsistência programática, defendeu que é preciso rejeitar a “mudança errática, acrobática, radical do PS e do Syriza”: “A via da mudança do Dr. António Costa e de todos os que seguiam esta linha de pensamento falhou. A mudança syrizista do Dr. António Costa não produziu resultados e agora até já diz que não tem nada a ver com isso. É mais ou menos como as promessas do PS, são todas muito boas e viáveis, mas face à reacção que provocam estão em variação diária”.

Tendo em conta esta postura “errática, oportunista e imediatista”, o social-democrata enfatizou que a postura do ‘soundbite’ do dia e do seguidismo mediático não é verdadeiramente uma mudança. “É acrobacia política com cambalhota em cima de cambalhota. É instabilidade e é impreparação”. Contudo, acrescenta o deputado, há mudanças que valem a pena e que são essenciais, tais como as que Portugal vem realizando desde 2011.

O líder da bancada do PSD destacou a actuação do Governo ao nível europeu e questionou ao Primeiro-Ministro como está Portugal preparado para enfrentar um eventual agravamento da situação da Grécia e que estratégia podemos defender na Europa. “Estas questões são tão mais relevantes quando sabemos que a preservação do caminho de recuperação económica e financeira depende das decisões internas que tomamos, mas também das decisões que tomamos a nível europeu. Na Europa, como em Portugal, os tempos mais próximos não são tempos de aventuras e experimentalismos. Portugal e a Europa devem tirar ensinamentos da crise e serem prudentes com o futuro. Nós sabemos que a fantasia e o radicalismo são inimigos do crescimento, do emprego sustentável, da preservação do Estado Social e da capacidade de remover a austeridade. Aqueles que viram no Syriza a inspiração da mudança, que prometem o incerto, se não mesmo o impossível, estão de um lado. Do outro, estão aqueles que, como nós, dão garantias viáveis, garantias realistas, cumprem objectivos, ao contrário dos prognósticos dos outros”.

Na resposta, ressalvando que espera “que esta história que começou mal possa acabar bem”, Pedro Passos Coelho considerou que “há algumas lições” a tirar do caso grego: “A primeira é a de que processos de negociações que arrastem um nível elevado de incerteza têm custos políticos, sociais e económicos elevados”.

O Primeiro-Ministro considerou que a situação da Grécia demonstra as consequências das escolhas políticas, depois de o líder parlamentar do PSD, Luís Montenegro, ter equiparado o PS ao Syriza.

Governo socialista dos Açores mostra “sentimento de impunidade”

O presidente do PSD/Açores, Duarte Freitas, pede aos socialistas açorianos para serem consequentes em relação às afirmações sobre as passagens aéreas entre a Madeira e o continente e baixar preços dentro do arquipélago. Duarte Freitas referiu que, “ao longo de muitos anos”, ouviu os socialistas dos Açores justificar que a SATA tinha de cobrar mais pelas passagens entre Ponta Delgada e Lisboa do que entre o Funchal e Lisboa “porque a distância era mais curta” neste último caso.

“Se é para ter tarifas ao mesmo preço [do que a Madeira], acho bem”, venceu o líder do PSD/Açores, acrescentando que, “naturalmente”, depois espera que, dentro dos Açores, o preço para ir de São Miguel às Flores passe a ser o mesmo do que aquele que os residentes pagam para ir de São Miguel à Terceira. “Espero, naturalmente, que o governo regional seja consequente nesta matéria”, afirmou.

O presidente do PSD/Açores considera que há um “sentimento de impunidade” do governo regional, alegando que o executivo socialista se está a “desresponsabilizar” dos problemas nos transportes marítimos que causaram “sofrimento a muitas pessoas”. “Estamos muito preocupados com esta desresponsabilização em relação aos sucessivos problemas que tem havido nos transportes marítimos. O governo julga-se impune perante que esta situação, que causou não só perturbações económicas, mas que sobretudo causou sofrimento a muitas pessoas, como aconteceu aqui no porto de São Roque do Pico”, afirmou Duarte Freitas, em declarações aos jornalistas.

“Os açorianos devem tomar consciência desta impunidade e de uma maneira de governar que já não respeita nem ouve as pessoas, para na altura certa poderem tomar uma opção de voto alternativa”, salientou.

Duarte Freitas alertou ainda a atenção para os “sucessivos incumprimentos de promessas” por parte do presidente do governo regional em matéria de transportes marítimos de passageiros nos Açores, bem como para a “desresponsabilização enorme” em relação ao que está a acontecer neste sector e os “tiques de impunidade” revelados pelo governo do PS: “Em 2010, Vasco Cordeiro anunciou uma revolução silenciosa nos transportes marítimos nos Açores. Em 2012, anunciou uma revolução tranquila. Mas não houve nenhuma revolução e muito menos tranquilos estamos”.



Povo Livre

ÓRGÃO OFICIAL DO PARTIDO SOCIAL-DEMOCRATA • Director: Vítor Crespo

CAVACO SILVA NA GUARDA E CASTELO BRANCO

GOVERNO QUER REDUZIR AS DIFERENÇAS ENTRE AS REGIÕES

Na visita de trabalho que efectuou aos Distritos da Guarda e de Castelo Branco, o Primeiro-Ministro, Prof. Cavaco Silva condenou a «grande disparidade no desenvolvimento do litoral e do interior, que se impõe mino- rar».

«Por isso estamos empenhados numa política de desenvolvimento regional, para reduzir as diferenças entre as diferentes regiões do País», acrescentou o Primeiro-Ministro, falando no Governo Civil da Guarda, no início da «visita de trabalho».

Cavaco Silva salientou que a sua deslocação tem como objectivo «tomar conhecimento «in loco» do muito que há para fazer e das potencialidades que são muitas nesta região».

«É acima de tudo no capital humano que temos de acreditar. Acredito nesse capital humano que reside no interior de Portugal e

penso que será possível com investimentos apropriados criar possibilidades de emprego nos locais onde as pessoas nasceram», afirmou.

«Espero que esta visita contribua para que o Governo central possa definir as políticas mais adequadas para esta parte do interior do País», disse ainda, frisando a necessidade de «se aproveitarem as potencialidades locais e se estimulem as iniciativas dos empresários que se dispõem a investir e arriscar no interior».

O Primeiro-Ministro referiu que a reunião que manteve depois com autarcas locais, afirmando esperar que o encontro «ajude a encontrar o campo mais adequado que o Governo deve trilhar em relação ao desenvolvimento do interior do País».

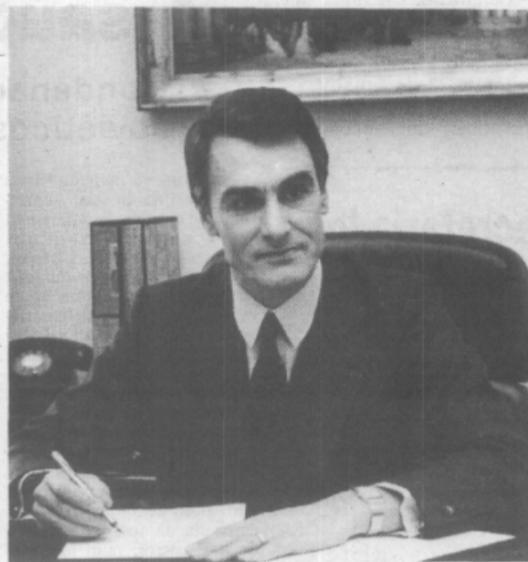
«Esta reunião é para tomar conhecimento dos fac-

tos e para aprender», sublinhou Cavaco Silva.

O Primeiro-Ministro anunciou que no final deste ano estarão em curso no distrito de Castelo Branco obras no valor total de 3,5 milhões de contos, só em vias de comunicação e que no próximo mês de Junho será lançado a concurso a beneficiação do troço de Fratel a Sernadas do IP 6 e também da variante de Castelo Branco.

Disse ainda estar já aprovado o projecto do troço de Gardete ao distrito de Santarém, e quanto ao IP 2 o troço Guarda-Castelo Branco encontra-se já também em projecto e já está concluído o estudo prévio das variantes do Fundão e de Alpedrinha e que virão permitir, dentro de alguns anos, uma mais fácil ligação destas regiões ao litoral e também à Europa.

Anunciou ainda que foram desbloqueados 20 mil



«É acima de tudo no capital humano que temos de acreditar»

contos para pagar dívidas da Escola de Deficientes de Castelo Branco, para que

esta em breve seja uma realidade. Disse também que em Castelo Branco em 1987

terá mais uma escola secundária.

Cavaco Silva visitou ainda as escolas superiores agrárias e de educação e a Escola de Deficientes e fez uma visita aos estaleiros do troço da estrada Castelo Branco-Sernadas, em construção. A Câmara atribuiu a medalha de ouro da cidade ao Primeiro-Ministro.

A Educação é uma das áreas prioritárias do Governo

Na Covilhã, Cavaco Silva aludiu a actual situação social em Portugal ao considerar que neste sector, no campo económico, na saúde, na educação, na cultura e desenvolvimento regional «os atrasos e deficiências são enormes».

Cavaco Silva procedeu na Covilhã à entrega de 104 habitações sociais subsidia-

(Continua na pág. 11)

MEDALHA COMEMORATIVA DO XII ANIVERSÁRIO E DO XIII CONGRESSO



À venda no Serviço de Material de Propaganda

Rua Buenos Aires, 39 - 1296 LISBOA Codex - Telef. 602140 / 609042

PREÇO: 850\$00 CADA

Tudo a postos para o XIII Congresso Nacional

O 13.º Congresso Nacional do Partido Social Democrata reúne nos próximos dias 30 e 31 de Maio e 1 de Junho no Coliseu dos Recreios, em Lisboa.

Da ordem de trabalhos constam a alteração aos Estatutos, a estratégia e linha política do Partido e a eleição dos órgãos nacionais.

O Congresso iniciará os trabalhos às 16h. de sexta-feira, estando a sessão de encerramento prevista para a mesma hora de domingo.

Os Serviços Centrais do Partido procedem neste momento ao en-

vio de uma circular a todos os inscritos no Congresso em que se confirma a inscrição e a respectiva qualidade. Nessa circular apela-se a todas as pessoas que participam no 13.º Congresso Nacional para que, no próximo dia 30 de Maio, dia de início do Congresso, façam a sua acreditação e levantamento de documentação o mais cedo possível, a partir das 14 horas para se minimizar a natural aglomeração de pessoas na recepção, uma vez que entre delegados, participantes, ob-

servadores, convidados do Partido procedem neste momento ao en-

presentes cerca de três mil pessoas.

Moções e proposta

Recorda-se que foram admitidas pela Mesa do Congresso nove Moções de estratégia e linha política do Partido, e uma proposta de alteração aos Estatutos apresentada pela Comissão Política Nacional.

Estas moções e proposta foram publicadas na íntegra em suplemento ao «Povo Livre» de 7 do corrente e farão parte do dossier de documentação a entregar a todos os inscritos no 13.º Congresso Nacional do PSD.



Cidades do Futuro

Jaime Quesado (*)

Foi lançado o Projecto “Smart Cities Portugal”. Mobilizando competências estratégicas associadas a áreas críticas como a Mobilidade, Tecnologias e Informação, Energia e Habitat, o “Smart Cities Portugal” é a resposta certa no tempo adequado – dinamizar uma Rede de Cidades Inteligentes, onde a base competitiva seja a plataforma central para uma qualidade de vida mais integrada e participada por empresas e cidadãos. Na linha das opções europeias, o nosso país dá uma resposta ao futuro e mostra que, apesar da crise, ainda é possível crescer. Crescer com Valor e numa base de Redes Globais centradas na Inovação.

Numa Europa das Cidades e Regiões, onde a aposta na inovação e conhecimento se configura como a grande plataforma de aumento da competitividade à escala global, os números sobre a coesão territorial e social traduzem uma evolução completamente distinta do paradigma desejado. A excessiva concentração de activos empresariais e de talentos nas grandes metrópoles, como é o caso da Grande Lisboa, uma aterradora desertificação das zonas mais interiores, na maioria dos casos divergentes nos indicadores acumulados de capital social básico, suscitam muitas questões quanto à verdadeira dimensão estruturante de muitas das apostas feitas em matéria de investimentos destinados a corrigir esta “dualidade” de desenvolvimento do país ao longo dos últimos anos.

Apesar da relativa reduzida dimensão do país, não restam dúvidas de que a aposta numa política integrada e sistemática de Cidades Médias, tendo por base o paradigma da inovação e do conhecimento, com conciliação operativa entre a fixação de estruturas empresariais criadoras de riqueza e talentos humanos indutores de criatividade, é o único caminho possível para controlar este fenómeno da metropolização da capital que parece não ter fim. O papel das Universidades e Institutos Politécnicos que nos últimos 20 anos foram responsáveis pela animação de uma importante parte das cidades do interior, com o aumento da população permanente e a aposta em novos factores de afirmação local, está esgotado e tem que ser reinventado.

Desta forma, o compromisso entre aposta, através da Ciência, Inovação e Tecnologia, em Competitividade Estruturante na Criação de Valor Empresarial, e atenção especial à Coesão

Social, do ponto de vista de equidade e justiça, é o grande desafio a não perder. A Inteligência Competitiva tem nesta matéria um papel muito especial a desempenhar e numa época onde se assiste à crescente metropolização do país em torno do Porto e Lisboa, a aposta em novos projectos estratégicos como o “Smart Cities Portugal” vem na hora certa. Permite mostrar que o Triângulo Estratégico (Autarquias, Universidades e Empresas) está a construir verdadeiras soluções estratégicas de futuro.

(*) Especialista em Estratégia, Inovação e Competitividade



É a Hora!

Rosa Arezes (*)

Há quatro anos, os Portugueses tomaram uma posição clara. Mostrando uma maturidade cívica a toda a prova, decidiram depositar o seu voto em quem lhes inspirava confiança para tirar o País do “fulgor baço” em que mergulhara, do “nevoeiro” profundo em que se perdera, da iminência da bancarrota em que a “Festa” cor-de-rosa o colocara.

Nestes quatro anos, foram muitos os sacrifícios. Mas o sentimento de que valeu a pena todo este trabalho já salta à vista. Conseguimos fechar o Programa de Assistência Económica e Financeira sem necessidade de recorrer a um segundo resgate, sem programa cautelar e sem termos mergulhado numa espiral recessiva. Para desgosto de todos os partidos da oposição e de muitos “fazedores de opinião”. Todos eles falharam rotundamente na sua estratégia de bota-abaxo e de “terra queimada”! Quem ganhou foi Portugal e os Portugueses, que, contra ventos e marés, souberam enfrentar tormentas e acreditar no “homem do leme” e na sua coragem e resistência.

Por isso, ganhamos credibilidade, merecemos confiança. Há quatro anos, o País não conseguia obter financiamento nos mercados internacionais. Fruto dos desvarios dos (des) Governos socialistas, era tal a situação miserável de quase bancarrota a que tínhamos chegado, que o anterior Primeiro-Ministro teve mesmo de pedir ajuda externa.

Agora, o País voltou aos mercados e trata de fazer reembolsos antecipados ao FMI. Agora, o País reganhou a sua autonomia financeira, apesar de ainda ter de gerir encargos brutais resultantes, em grande medida, da “Festa” que outros fizeram e que uma amnésia geral lhes varreu da memória.

Mais! Agora, Portugal, não obstante os constrangimentos do programa de assistência a que esteve sujeito, já se encontra numa rota de crescimento sustentável. Temos um País mais competitivo e o desemprego – sempre uma grande preocupação! – encontra-se numa tendência de descida, com números próximos dos registados em junho de 2011, quando o Partido Socialista cessou funções governativas.

Foram quatro anos extremamente difíceis, mas conseguimos vencer a incerteza, ultrapassar a tormenta. (Re)ganhamos o presente e passamos a ter futuro...

E o futuro apresenta-nos três grandes desafios estratégicos, definidos com toda a clareza nas linhas de orientação geral para a elaboração do Programa Eleitoral da coligação “Portugal à Frente”.

A questão demográfica. É urgente aprofundar o trabalho desenvolvido pelo Governo nesta área. Só assim se assegura o futuro das novas gerações e se salvaguarda a sustentabilidade da Segurança Social.

A qualificação das pessoas. Quanto mais bem formadas forem as novas gerações, maior é a garantia de sucesso individual e coletivo.

A competitividade das empresas. A inovação e o empreendedorismo são o caminho. As exportações já estão a bater sucessivos recordes e a recuperação económica dá sinais positivos muito fortes. Setores como a agricultura, o mar e o turismo têm um potencial enorme que importa explorar, sem nunca esquecer a economia verde.

Em suma, o futuro é hoje mais promissor. Nestes quatro anos, recuperou-se a esperança e, nesta gesta, merece um aplauso o “homem do leme”, Pedro Passos Coelho. E os seus “marinheiros”. E todo “um Povo” que continua a ter “febre de Além” e a desejar conquistar a “Distância –/ Do mar ou outra, mas que seja nossa!”.

Agora, o que importa é não deitar tudo a perder. Nem enveredar pelo aventureirismo de mares já antes navegados, que nos levou ao triste naufrágio trágico-social-financeiro.

Como diz Fernando Pessoa, “É a Hora!”

(*) Deputada do PSD

CONVOCATÓRIAS DO PSD**Recepção**

Terça-feira até 12h00

Para: Fax: 21 3973168

email: convocatorias@psd.pt

**ALMADA**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD convoca-se a Assembleia de Secção de Almada para reunir no próximo dia 19 de Junho de 2015 (sexta-feira) pelas 21h00 na sede do PSD Almada, com a seguinte

Ordem de trabalhos:

- 1 - Informações
- 2 - Análise da Situação Política

ARMAMAR

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia de Secção de Armamar, para reunir, no próximo dia 11 de Julho de 2015 (sábado), pelas 17h00, na sede, sita na Av. Dr. Oliveira Salazar – Loja A, com a seguinte

Ordem de trabalhos:

Ponto único – Eleição da Mesa da Assembleia de Secção e da Comissão Política de Secção

Notas

- As listas candidatas devem ser entregues, ao Presidente da Comissão Política Distrital, na sede distrital sita na Rua do Inatel, 55 cave Esq., que estará aberta para o efeito das 21h00 às 24h00, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 24h00 do terceiro dia anterior ao acto eleitoral

- As urnas estão abertas das 17h00 às 20h00

BRUXELAS

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia da Secção de Bruxelas, para reunir no próximo dia 13 de Julho de 2015 (segunda-feira) pelas 19h00, na sede do Partido Popular Europeu, sita na Rue du Commerce, nº 10 - Bruxelas, com a seguinte

Ordem de trabalhos

- 1 - Eleição da Comissão Política de Secção

Notas

- As listas candidatas devem ser entregues, ao Presidente da Mesa da Assembleia de Secção ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 24h00 do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, ou enviadas por email para paulo.vidal@consilium.europa.eu, qualquer dificuldade podem ser enviadas para bruno.pereira-lagos@consilium.europa.eu

- As urnas estão abertas das 19h00 às 21h00

MOITA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia da Secção da Moita, para reunir no próximo dia 19 de Junho de 2015, (sexta-feira) pelas 21h00, na sede da União Futebol Clube Moitense, sita na Rua 5 de Outubro, 26, com a seguinte

Ordem de trabalhos

- 1 - Informações
- 2 - Análise da situação política

NÚCLEO DE BARROSELAS

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia do Núcleo de Barrocelas – Viana do Castelo, para reunir, no próximo dia 11 de Julho de 2015 (sábado), pelas 15h00, no Centro Social e Cultural de Bar-

roselas, sita na Rua do Alambique, nº 19, com a seguinte Ordem de trabalhos:

Ponto único – Eleição da Comissão Política do Núcleo de Barrocelas

Notas

- As listas candidatas devem ser entregues, ao Presidente da Comissão Política de Secção de Viana do Castelo, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 24h00 do terceiro dia anterior ao acto eleitoral, na sede do PSD de Viana do Castelo, sita na Rua Tenente Coronel Afonso do Paço, Loja nº 46, que estará aberta, nesse dia, das 20h00 às 24h00

- As urnas estão abertas das 15h00 às 18h00 no Centro Social e Cultural de Barrocelas

NÚCLEO DE CANIDelo / VILA NOVA DE GAIA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a assembleia do núcleo de Canidelo - Vila Nova de Gaia, para reunir no próximo dia 19 de Junho de 2015, (sexta-feira) pelas 21h00, na sede de Vila Nova de Gaia, sita na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 1321, com a seguinte

Ordem de trabalhos:

1 - Apresentação de relatório de actividades do núcleo

- 2 - Análise da situação política

OLIVEIRA DE FRADES

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia de Secção de Oliveira de Frades, para reunir, no próximo dia 11 de Julho de 2015 (sábado), pelas 17h00, na sede, sita na Jardim Dr. Dinis Vieira, com a seguinte

Ordem de trabalhos:

Ponto único – Eleição da Mesa da Assembleia de Secção e da Comissão Política de Secção

Notas

- As listas candidatas devem ser entregues, ao Presidente da Comissão Política Distrital, na sede distrital sita na Rua do Inatel, 55 cave Esq., que estará aberta para o efeito das 21h00 às 24h00, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 24h00 do terceiro dia anterior ao acto eleitoral

- As urnas estão abertas das 17h00 às 20h00

PAÇOS DE FERREIRA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia da Secção de Paços de Ferreira, para reunir, em sessão ordinária, no próximo dia 18 de Junho de 2015, (quinta-feira) pelas 21h30, na sede, sita na Av. dos Templários, 309 – Dtº, com a seguinte

Ordem de trabalhos

- 1 - Informações gerais
- 2 - Análise da situação política

SESIMBRA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia da Secção de Sesimbra, para reunir no próximo dia, 25 de Junho de 2015, (quinta-feira) pelas 21h30, na sede, sita na Rua da República, 20 - 1º Esq. – Sesimbra, com a seguinte

Ordem de Trabalhos:

1. – Análise da actividade autárquica
2. – Situação política nacional
- 3 - Informações

VILA NOVA DE PAIVA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia de Secção de Vila Nova de Paiva, para reunir, no próximo dia 11 de Julho de 2015 (sábado), pelas 17h00, na Junta de Freguesia de Vila Nova de Paiva, Alhais e Frágua, sita na Rua Cónego Manuel Fonseca da Gama, nº 17, com a seguinte

Ordem de trabalhos:

Ponto único – Eleição da Mesa da Assembleia de Secção e da Comissão Política de Secção

Notas

- As listas candidatas devem ser entregues, ao Presidente da Comissão Política Distrital, na sede distrital sita na Rua do Inatel, 55 cave Esq., que estará aberta para o efeito das 21h00 às 24h00, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 24h00 do terceiro dia anterior ao acto eleitoral

- As urnas estão abertas das 17h00 às 20h00

**(ALTERAÇÃO)****MARCO DE CANAVESES**

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia de Secção de Marco de Canaveses, para reunir, no próximo dia 12 de Julho de 2015 (domingo), pelas 17h00, na sede sita no Largo Sacadura Cabral numero 10 da freguesia do Marco, com a seguinte Ordem de trabalhos:

1 – Eleição da Comissão Política Concelhia.

Notas:

As listas candidatas devem ser entregues, na sede da Secção, ao Presidente da Mesa da Assembleia de Secção, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 24h00 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral.

As urnas estão abertas das 17h00 às 23h00.

CONSELHO DISTRITAL DE BRAGA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Conselho Distrital de Braga da JSD, para reunir no próximo dia 19 de Junho de 2015, pelas 21h, no Auditório de Vieira do Minho, no Largo Professor Brás Mota, em Vieira do Minho, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Informações;
- 2 - Análise da Situação Política;
- 3 - Outros Assuntos.

ESTATUTOS REGIONAIS DA JSD/AÇORES

TÍTULO I

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

ARTIGO 1.º

Definição e Fins

Em conformidade com o disposto nos Estatutos Nacionais da Juventude Social Democrata (JSD), a Juventude Social Democrata dos Açores (JSD/Açores) é a organização política não confessional de jovens social-democratas, que em comunhão de esforços com o Partido Social Democrata dos Açores (PSD/Açores), tem por fins a promoção e a defesa da democracia política, económica, social e cultural inspirada nos valores do Estado de Direito democrático e nos princípios e na experiência da social-democracia, conducentes à libertação integral do Homem, através da transformação reformista da sociedade açoriana, sempre na defesa dos Açores, de um ideal de afirmação internacional no contexto da globalização, da promoção da qualidade de vida das suas populações, da emancipação dos jovens, da realização da solidariedade inter-geracional e consolidação do processo da autonomia consagrada na Constituição da República Portuguesa.

ARTIGO 2.º

Tarefas Fundamentais

São tarefas fundamentais da JSD/Açores:

- a) Contribuir para a educação cívica e formação política da juventude açoriana, defender os seus legítimos direitos e promover a sua representação;
- b) Promover a consciência cívica e a participação política dos jovens;

c) Lutar pela garantia do exercício dos direitos civis e políticos, segundo os princípios da Declaração Universal dos Direitos do Homem;

d) Participar activamente na definição da política de âmbito regional, de ilha, municipal, local e setorial, na perspectiva da defesa dos interesses da juventude açoriana;

e) Fiscalizar o exercício do poder público, particularmente nas matérias mais relevantes para a condição de vida e realização dos jovens;

f) Intervir, em representação dos jovens açorianos, no processo político europeu, a nível nacional e no quadro da participação portuguesa na União Europeia;

g) Promover e apoiar a Lusofonia reforçando e incentivando os laços identitários entre os países de língua oficial portuguesa;

h) Contribuir para a definição programática do PSD/Açores e para o estudo e divulgação, adaptada à realidade açoriana, da Social-Democracia;

i) Promover a formação de uma classe política responsável, informada, rigorosa, eticamente exigente e empenhada na realização do bem comum.

ARTIGO 3.º

Democracia Interna

A organização interna da JSD/Açores é democrática, baseando-se:

a) Na liberdade de discussão política e no reconhecimento do pluralismo de opiniões;

b) No respeito de todos pelas decisões tomadas segundo os presentes Estatutos;

c) Na eleição por voto secreto dos titulares de todos os órgãos da JSD/Açores;

d) Na igualdade de todos os militantes;

e) No respeito pelos presentes Estatutos, por parte de todos os militantes e órgãos da JSD/Açores;

f) No respeito pela autonomia das Regiões Autónomas.

ARTIGO 4.º

Relações com o PSD/Açores

1. A JSD/Açores é a Organização de Juventude do PSD/Açores e nele se enquadra política e ideologicamente.

2. A JSD/Açores goza de autonomia de organização e funcionamento, sem prejuízo das formas de ligação orgânica a todos os níveis, nos termos consagrados nos presentes Estatutos e nos do PSD/Açores.

ARTIGO 5.º

Sede Regional

A Sede Regional da JSD/Açores situa-se na rua Conselheiro Dr. Luís Bettencourt, 2A, em Ponta Delgada.

ARTIGO 6.º

Símbolo

1. O símbolo da JSD/Açores é o aprovado em congresso regional.

2. O símbolo apenas pode ser alterado por deliberação do congresso regional.

3. Qualquer novo símbolo adotado deverá ser identificável com o símbolo do PSD/Açores.

ARTIGO 7.º

Finanças

Para cumprimento do disposto na Lei de Financiamento dos Partidos Políticos, as comissões políticas de cada escalão são responsáveis pela prestação de contas à comissão política do escalão imediatamente superior, de acordo com as normas definidas no Conselho Regional.

ARTIGO 8.º

Duração

1. A JSD/Açores tem duração indeterminada.

2. A JSD/Açores pode extinguir-se nos seguintes dois casos:

a) Por deliberação de três quartos dos membros do congresso regional em efectividade de funções;

b) Por extinção do PSD/Açores.

3. A deliberação referida na alínea a) no número anterior deverá ser tomada em reunião expressamente convocada para o efeito.

4. O Congresso Regional que deliberar a extinção

da JSD/Açores nomeará os respetivos liquidatários e decidirá sobre o destino dos bens.

5. Em circunstância alguma, poderão os bens ser directamente atribuídos a qualquer militante da JSD/Açores.

ARTIGO 9.º

Relações Internacionais da JSD/Açores

1. As relações internacionais da JSD/Açores são conduzidas com base nos princípios fundamentais da JSD/Açores, no quadro geral da estratégia política do PSD/Açores e da JSD/Açores, e com total respeito pelos superiores interesses da Região Autónoma dos Açores.

2. A JSD/Açores pode associar-se a organizações estrangeiras ou filiar-se em organizações políticas de carácter internacional.

3. A JSD/Açores deverá procurar a cooperação com as organizações congéneres e afins dos Países de Língua Oficial Portuguesa.

4. A JSD/Açores apoia e participa activamente na defesa do primado da justiça e dos direitos humanos na ordem internacional.

5. A JSD/Açores deve acompanhar o processo de construção europeia e participar activamente na definição e fiscalização das políticas e actuação dos órgãos da União Europeia.

TÍTULO II

MILITANTES

ARTIGO 10.º

Militantes

1. Podem inscrever-se na JSD/Açores os cidadãos portugueses e cidadãos residentes em Portugal, com capacidade legal para o exercício de direitos políticos com idade compreendida entre os 14 e os 30 anos, que livremente desejem prosseguir os fins da JSD/Açores, contribuir para a execução das suas tarefas fundamentais, respeitar os estatutos regionais e ser militante ou vir a militar no PSD/Açores.

2. A JSD/Açores tem militantes menores com idade compreendida entre os 14 e os 17 anos e militantes maiores com idade compreendida entre os 18 e os 30 anos.

ARTIGO 11.º

Inscrição e Admissão de Militantes Menores

1. A inscrição e admissão de Militantes Menores faz-se nos termos do presente artigo, na sequência de pedido de inscrição na JSD/Açores expressamente apresentado pelo interessado.

2. O acto de inscrição na JSD/Açores é pessoal e indelegável.

3. O pedido de inscrição é feito mediante entrega de ficha de inscrição nos Serviços Regionais da JSD/Açores, acompanhada de cópia do documento de identificação.

4. O Militante Menor pode escolher livremente a Concelhia em que se inscreve, mantendo porém a inscrição na mesma concelhia por um período mínimo de um ano.

5. As Comissões Políticas Concelhias e de Ilha deverão enviar mensalmente para a sede da JSD/Açores os pedidos de inscrição que receberem.

6. O Conselho Regional da JSD/Açores poderá aprovar um regulamento que regule a inscrição dos Militantes Menores através da Internet, assegurando a autenticidade e pessoalidade do pedido de inscrição.

7. Os serviços regionais da JSD/Açores verificam o cumprimento dos requisitos de admissão, comunicando obrigatoriamente ao interessado e à respetiva Comissão Política Concelhia os casos e fundamentos para a recusa de inscrição.

8. Em cumprimento do princípio de aproveitamento dos pedidos, os serviços regionais da JSD/Açores deverão procurar suprir as incompletudes ou faltas dos pedidos de inscrição de militantes que receberem.

ARTIGO 12.º

Inscrição e Admissão de Militantes Maiores

1. A inscrição, admissão, aquisição da qualidade e antiguidade dos Militantes Maiores regula-se de acordo com os estatutos e regulamentos do PSD/Açores.

2. As vicissitudes que afectem a qualidade de militante do PSD/Açores afectam imediata e automaticamente a qualidade de Militante Maior da JSD/Açores.

3. Os militantes do PSD/Açores que tenham idades compreendidas entre os 18 e 30 anos poderão aderir igualmente à JSD/Açores através de declaração de vontade para o efeito, seja na ficha de inscrição no PSD/Açores, seja em declaração escrita e assinada, entregue posteriormente.

ARTIGO 13.º

Recusa de Admissão

1. No prazo de 60 dias contados da inscrição de um Militante Maior ou Menor nos ficheiros regionais a Comissão Política da Concelhia da JSD/Açores em que o militante se inscreveu poderá aprovar um parecer fundamentado de recusa da admissão desse militante.

2. No caso dos Militantes Maiores a recusa de inscrição prevista no presente artigo terá efeitos apenas na sua qualidade de militante da JSD/Açores.

3. Da decisão de recusa de admissão de qualquer candidato por parte da Comissão Política Concelhia cabe recurso para a Comissão Política de Ilha, a interpor no prazo de oito dias contados da notificação da decisão recorrida.

a) A inscrição na JSD/Açores apenas pode ser recusada com base no disposto no número quatro do artigo 13.º dos estatutos nacionais da JSD.

ARTIGO 14.º

Inscrição nos Ficheiros Regionais

1. Qualquer militante será considerado para efeitos eleitorais, referendo interno, rateio de delegados ao Congresso Regional ou de determinação do número de representantes das circunscrições a que pertence, a partir do momento em que a sua inscrição conste nos ficheiros regionais da JSD/Açores.

2. A antiguidade dos Militantes Menores conta-se a partir da entrega do respetivo pedido de inscrição nos Serviços Regionais da JSD/Açores.

3. Sempre que tal lhes for solicitado, os Serviços Regionais da JSD/Açores deverão emitir um recibo da entrega de pedidos de inscrição de militantes do qual conste a data da entrega.

ARTIGO 15.º

Perda de Qualidade de Militante

1. Perde a qualidade de militante todo aquele que:

a) Atingir a idade de 30 anos;

b) Completar a idade de 18 anos sem solicitar a sua inscrição no PSD/Açores no prazo de um ano;

c) Renunciar a essa qualidade por escrito;

d) For expulso da JSD/Açores, por decisão nos termos estatutários.

2. A perda da qualidade de militante produz os seus efeitos a partir do momento em que ela se determina definitivamente, sendo obrigatória a sua comunicação ao PSD/Açores.

3. Atendendo ao princípio da estabilidade de mandatos, os militantes da JSD/Açores que atinjam o limite de idade referido na alínea a) do número 1, no decurso de mandato de órgão regional, ilha ou de concelhia para o qual tenham sido eleitos, manterão a qualidade de militante da JSD/Açores até completarem o respetivo mandato, embora só possam exercer os direitos de voto inerentes ao respetivo mandato.

ARTIGO 16.º

Direitos Fundamentais dos Militantes

São direitos fundamentais dos militantes:

a) Participar nas atividades da JSD/Açores;

b) Contribuir, através das vias estatutariamente previstas, para a definição das linhas programáticas da JSD/Açores e das posições da Organização face aos problemas da Região e do País, mormente os da juventude;

c) Eleger e ser eleito, nos termos estatutários;

d) Propor a admissão de novos militantes;

e) Receber formação política organizada ou intermediada pela JSD/Açores;

f) Participar, nos termos dos Estatutos Regionais, qualquer infracção estatutária ou disciplinar;

g) Não sofrer sanções disciplinares sem ter as garantias de defesa previstas nos estatutos e no regu-

lamento Jurisdiccional;

h) Receber o cartão de militante da JSD/Açores, no caso de militantes menores de 18 anos.

ARTIGO 17.º

Deveres Fundamentais dos Militantes São deveres fundamentais dos militantes:

- a) Participar nas atividades da JSD/Açores, através do órgão a que pertençam;
- b) Guardar lealdade às linhas programáticas, respeitar os estatutos e demais diretrizes da JSD/Açores, bem como o programa do PSD/Açores;
- c) Zelar pelo prestígio e bom nome da JSD/Açores;
- d) Contribuir para a difusão dos ideais defendidos pela JSD/Açores junto da juventude açoriana;
- e) Contribuir com o seu exemplo para a dignificação da classe política e das organizações partidárias, adotando uma conduta responsável e eticamente irrepreensível;
- f) Não integrar listas candidatas a órgãos que concorram contra listas apresentadas pelo PSD/Açores.

ARTIGO 18.º

Pessoalidade do Exercício de Direitos e Cumprimento de Deveres

O exercício de direitos e o cumprimento de deveres nos termos dos artigos anteriores é pessoal, indelegável e intransmissível, salvo quando tenham de os exercer ou cumprir em Portugal Continental ou outras Ilhas, mediante declaração escrita e assinada pelos respetivos delegantes.

ARTIGO 19.º

Presidentes e Militantes Honorários da JSD/Açores

- 1. Podem ser atribuídas as seguintes distinções honorárias:
 - a) Presidente Honorário;
 - b) Militante Honorário.
- 2. A distinção de Presidente Honorário pode ser atribuída a antigos Presidentes da Comissão Política Regional (CPR) da JSD/Açores que se tenham notabilizado excecionalmente no exercício das suas lideranças, pelo serviço prestado aos jovens portugueses, e pela promoção dos ideais da JSD/Açores.
- 3. A distinção de Militante Honorário pode ser atribuída a:
 - a) Antigos militantes da JSD/Açores que no desempenho de funções em órgãos da JSD/Açores, tenham contribuído de forma excecional para a promoção do ideário da JSD/Açores junto da sociedade portuguesa;
 - b) Personalidades que tenham contribuído para a preservação dos ideais democráticos e da JSD/Açores, e se tenham empenhado na defesa dos interesses da Juventude Açoriana em estreita colaboração com a JSD/Açores.
- 4. A atribuição das distinções honorárias da JSD/Açores prevista nos números anteriores é feita em Congresso Regional nos seguintes termos:
 - a) As propostas de Presidente Honorário poderão ser subscritas pela Comissão Política Regional, por um conjunto de, pelo menos, cinco Comissões Políticas de Ilha, ou por um mínimo de 25% dos Delegados ao Congresso com direito de voto;
 - b) As propostas de Militantes Honorários poderão ser subscritas pela Comissão Política Regional, por um conjunto de, pelo menos, três Comissões Políticas

de Ilha, ou por um mínimo de 15% dos Delegados ao Congresso com direito de voto;

c) A aprovação das distinções honorárias é realizada secreta e individualmente, carecendo de voto favorável de, pelo menos, dois terços dos votos expressos.

5. A perda de qualquer das distinções honorárias da JSD/Açores será deliberada em Congresso Regional, por dois terços dos membros presentes, em caso de grave desconsideração pela Juventude Açoriana, de afronta pública à JSD/Açores ou de desprestígio manifesto.

6. Os Serviços Regionais da JSD/Açores organizarão um registo atualizado dos Presidentes e Militantes Honorários da JSD/Açores.

7. As estruturas de ilha e concelhias podem atribuir distinções honorárias nos termos do seu regulamento interno e os efeitos de tais distinções circunscrevem-se às respetivas jurisdições.

TÍTULO III

PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 20.º

Promoção e Abertura da Participação Política

- 1. A JSD/Açores deverá promover a participação ativa de todos os jovens açorianos na sua atividade.
- 2. Os órgãos da JSD/Açores devem adotar formas e ferramentas de atuação que abram as respetivas estruturas à participação da sociedade.

ARTIGO 21.º

Referendo Interno

- 1. Sem prejuízo do seu carácter representativo, os órgãos da JSD/Açores poderão convocar referendos internos, sobre matérias da sua competência, nos termos dos números seguintes.
- 2. O Conselho Regional poderá convocar, a pedido da Comissão Política Regional, referendos internos de âmbito regional, após parecer favorável do Conselho de Jurisdição Regional.
- 3. As Assembleias de Ilha, Assembleias Concelhias e Plenários de Núcleo Residencial poderão igualmente, a pedido dos respetivos órgãos executivos, convocar referendos internos, na área da sua respectiva circunscrição, sobre matérias da sua competência, após parecer favorável do Conselho de Jurisdição Regional.
- 4. Os referendos internos não poderão, em nenhum caso, incidir sobre questões internas de carácter financeiro, e sobre a designação, eleição ou nomeação de militantes da JSD/Açores para qualquer cargo.
- 5. O referendo interno tem carácter vinculativo quando nele participar mais de metade dos militantes da JSD/Açores da respectiva circunscrição.
- 6. O Conselho de Jurisdição fiscalizará a regularidade estatutária de todo o processo referendário.
- 7. Aplicar-se-ão aos referendos internos, com as necessárias adaptações, as regras que regulam os processos eleitorais da JSD/Açores.

TÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

ESTRUTURAS DA JSD/AÇORES

ARTIGO 22.º

Estruturas da JSD/Açores

- 1. A JSD/Açores organiza-se numa Estrutura Política Territorial com os níveis territoriais previstos no Capítulo II do presente Título.
- 2. A JSD/Açores conta ainda com o grupo de Deputados da JSD/Açores.

ARTIGO 23.º

Vinculação da JSD/Açores

A JSD/Açores vincula-se pelas deliberações e atuação dos órgãos da sua Estrutura Política Territorial de acordo com a respetiva hierarquia e âmbitos geográficos de atuação.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA POLÍTICA TERRITORIAL

SUB-CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA TERRITORIAL

ARTIGO 24.º

Estrutura Territorial

- 1. A Estrutura Política Territorial tem os seguintes níveis:
 - a) Regional;
 - b) Ilha;
 - c) Concelhio;
 - d) Núcleo Residencial.
- 2. A Organização de Ilha assenta em cada uma das ilhas que compõem o arquipélago dos Açores e que compreende um conjunto de Concelhias.
- 3. As Concelhias correspondem aos municípios açorianos e o respetivo reconhecimento como estrutura da JSD/Açores depende da existência de, pelo menos, 15 militantes inscritos.
- 4. Os Núcleos Residenciais são a estrutura territorial mínima da JSD/Açores, correspondente à área de uma ou várias Freguesias de um mesmo município, e são constituídas por um número mínimo de cinco militantes inscritos na área de jurisdição do respetivo Núcleo.
- 5. As ilhas que são constituídas apenas por um concelho não carecem de estrutura política territorial concelhio mas unicamente de Ilha.
- 6. Independentemente do número de militantes inscritos a representatividade de cada ilha deve ser assegurada.

SUB-CAPÍTULO II

ÓRGÃOS REGIONAIS

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 25.º

Órgãos Regionais

São Órgãos Regionais:

- a) O Congresso Regional;
- b) A Mesa do Congresso Regional;
- c) O Conselho Regional;
- d) A Comissão Política Regional;
- e) O Conselho de Jurisdição Regional;
- f) A Comissão Eleitoral Independente.

ARTIGO 26.º

Gabinete de Estudos

Junto de cada órgão executivo territorial poderá formar-se um Gabinete de Estudo, sob a sua orientação.

SECÇÃO II

CONGRESSO REGIONAL

ARTIGO 27.º

Definição

- 1. O Congresso Regional é o órgão máximo da JSD/Açores, sendo a assembleia representativa de todos os seus militantes.
- 2. Tem por objectivos fundamentais a definição das grandes linhas orientadoras da atuação política da JSD/Açores e a organização dos seus militantes.

ARTIGO 28.º

Competências

- 1. Compete ao Congresso Regional:
 - a) Alterar as linhas programáticas da JSD/Açores;
 - b) Aprovar a modificação dos Estatutos da JSD/Açores;
 - c) Elegar os Órgãos Regionais;
 - d) Apreciar e pronunciar-se sobre a linha política do PSD/Açores;
 - e) Ratificar o Regulamento Interno;
 - f) Deliberar sobre as demais competências previstas nos Estatutos.
- 2. A deliberação tomada no âmbito da competência prevista na alínea b) do número anterior carece de aprovação de dois terços dos membros em efetividade de funções.

ARTIGO 29.º

Composição

- 1. Compõem o Congresso Regional, com direito a voto:
 - a) Os delegados eleitos pelas bases em representação das estruturas residenciais, num total não superior a 60 assegurando-se pelo menos um delegado por cada ilha, sendo os restantes distribuídos proporcionalmente de acordo com o número de militantes em cada ilha;
 - b) Os Presidentes das Comissões Políticas de Ilhas em funções ou quem os represente.
 - c) O Presidente e o Secretário-Geral da Comissão Política Regional;
- 2. São membros do Congresso Regional sem direito a voto:
 - a) A Mesa do Congresso Regional;
 - b) Os restantes membros da Comissão Política Regional;
 - c) Os membros do Conselho Regional;
 - d) Os Deputados da JSD/Açores à Assembleia Legislativa Regional;
 - e) O Conselho de Jurisdição Regional;
 - f) A Comissão Eleitoral Independente;
 - g) Os Presidentes dos Núcleos de Estudantes Sociais Democratas.

ARTIGO 30.º

Sessão

- 1. O Congresso Regional reúne em sessão ordinária de dois em dois anos, por convocação do Conselho Regional e em sessão extraordinária sempre que necessário por convocação do Conselho Regional, oficiosamente ou a requerimento de um mínimo de 5% dos militantes, de três quartos das Comissões Políticas de Ilha.
- 2. A organização do Congresso compete a uma comissão organizadora para o efeito designada pelo Conselho Regional.
- 3. O local e a data da realização do Congresso são definidos pelo Conselho Regional.
- 4. O Congresso Regional pode fun-

cionar parcialmente em vários grupos de trabalhos para discutir temas de interesse para a juventude açoriana.

ARTIGO 31.º

Mesa do Congresso

1. A Mesa do Congresso é composta por três membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

2. Compete à Mesa do Congresso dirigir os trabalhos de harmonia com os Estatutos e o Regulamento do Congresso.

SECÇÃO III

CONSELHO REGIONAL

ARTIGO 32.º

Competências

O Conselho Regional é o órgão responsável pela orientação política geral da JSD/Açores definida em Congresso, bem como pela fiscalização da ação dos órgãos nacionais da JSD/Açores, competindo-lhe:

a) Aprovar os princípios fundamentais da atuação política da JSD/Açores;

b) Apreçar a atuação dos órgãos regionais, bem como dos elementos da JSD/Açores nos órgãos regionais do PSD/Açores;

c) Aprovar o seu Regulamento;

d) Aprovar o Regulamento Jurisdicional, sob proposta do Conselho de Jurisdição Regional;

e) Aprovar o local, data e regulamento do Congresso Regional;

f) Aprovar o Regulamento do Congresso e designar a sua Comissão Organizadora, sob proposta da CPR;

g) Deliberar sobre o rateio e sobre o modo de eleições dos representantes da JSD/Açores no Congresso do PSD/Açores;

h) Eleger, de entre os seus membros, os representantes ao Conselho Regional do PSD/Açores, pelo método de Hondt;

i) Aprovar as linhas gerais de orientação das relações internacionais da JSD/Açores;

j) Pronunciar-se junto do PSD/Açores e da opinião pública sobre a estratégia eleitoral para a Juventude e sobre as grandes questões regionais, em especial sobre as questões relacionadas com a Juventude, e ainda sobre as relevantes questões europeias e internacionais, na perspectiva da defesa dos interesses dos jovens açorianos e da defesa do primado da Justiça e dos Direitos Humanos na ordem internacional;

k) Aprovar o Orçamento e as Contas da JSD/Açores;

l) Eleger uma Comissão Administrativa Regional, no caso de perda de mandato da CPR, nos termos do disposto no artigo 43.º;

m) Eleger o substituto de qualquer dos titulares de órgãos regionais da JSD/Açores em caso de vacatura do cargo ou de impedimento prolongado, à exceção do Presidente da CPR;

n) Aprovar as listas dos elementos da JSD/Açores a indicar como candidatas a deputados nas listas do PSD/Açores à Assembleia Regional mediante proposta da CPR;

o) Aprovar o Regulamento Eleitoral da JSD/Açores;

p) Aprovar Regulamentos Internos para todos os órgãos não executivos da JSD/Açores do mesmo tipo e nível;

q) Exercer as demais competências previstas estatutariamente, na qualidade de órgão máximo, entre Congressos.

ARTIGO 33.º

Composição

1. O Conselho Regional é composto pelos seguintes membros com direito a voto:

a) 20 elementos eleitos em Congresso;

b) Os Presidentes das Comissões Políticas de Ilha em funções ou quem os represente.

2. São membros do Conselho Regional sem direito a voto:

a) A Mesa do Congresso Regional;

b) A Comissão Política Regional;

c) O Conselho de Jurisdição Regional;

d) A Comissão Eleitoral Independente;

e) Os Deputados da JSD/Açores à Assembleia Legislativa Regional.

ARTIGO 34.º

Sessões

O Conselho Regional reúne em sessão ordinária anual, e extraordinariamente quando convocado pela sua Mesa, a pedido da Comissão Política Regional, de um terço dos membros que o compõem ou de mais de metade dos Presidentes das Comissões Políticas de Ilha em efetividade de funções.

ARTIGO 35.º

Fiscalização da Comissão Política Regional

A ordem de trabalhos de cada reunião do Conselho Regional preverá a existência de um período em cada reunião reservado à fiscalização da atividade da Comissão Política Regional.

ARTIGO 36.º

Exoneração da Comissão Política Regional

1. O Conselho Regional poderá demitir a Comissão Política Regional em sessão expressamente convocada para o efeito.

2. A moção de Censura será devidamente fundamentada e deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos vinte membros, com direito a voto, em efetividade de funções.

3. Se a Moção de Censura à Comissão Política Regional for aprovada, convocar-se-á o Congresso regional para eleger, no prazo máximo de quatro meses, os novos órgãos regionais.

SECÇÃO IV

COMISSÃO POLÍTICA REGIONAL

ARTIGO 37.º

Competências

1. A Comissão Política Regional (CPR) é o órgão executivo superior da JSD/Açores e tem como atribuições assegurar a direção permanente da JSD/Açores, garantir o cumprimento da linha política aprovada pelo Congresso Regional e zelar pelo regular funcionamento da JSD/Açores, competindo-lhe:

a) Dar cumprimento às deliberações do Congresso e dos Conselhos Regionais;

b) Definir as posições da JSD/Açores perante os problemas políticos concretos em harmonia com as orientações do Congresso e dos Conselhos Regionais;

c) Conduzir as relações internacionais da JSD/Açores;

d) Promover a formação política na JSD/Açores;

e) Apresentar ao Conselho Regional relatórios periódicos de atividades da sua atividade e da vida interna da JSD/Açores;

f) Organizar e dirigir o respetivo secretariado executivo;

g) Requerer a convocação do Conselho Regional;

h) Exercer as competências que lhe forem delegados pelo Conselho Regional;

i) Propor ao Conselho Regional os elementos a indicar como candidatas a Deputados nas listas do PSD/Açores à Assembleia Legislativa Regional;

j) Impulsionar e coordenar a atividade da JSD/Açores a todos os níveis, sem prejuízo das atividades específicas dos órgãos competentes;

k) Apresentar ao Conselho Regional o Orçamento e o Relatório de Atividades e Contas;

l) Aprovar o seu regulamento interno.

m) Nomear os Secretários-Gerais Adjuntos;

2. A Comissão Política Regional (CPR) poderá nomear, caso assim o entenda, os titulares dos seguintes cargos:

a) Diretor do Gabinete de Estudos Regionais;

b) Diretor de Informação da JSD/Açores;

c) Coordenador Regional para a Formação da JSD/Açores;

d) Coordenador Regional do Ensino Superior;

e) Coordenador Regional do Ensino Básico e Secundário;

f) Coordenador Regional dos Jovens Autarcas Social Democratas

ARTIGO 38.º

Composição

1. Constituem a CPR:

a) Um Presidente,

b) Um vice-presidente coordenador e outros dois vice-presidentes;

c) Um Secretário-Geral;

d) Vogais, num máximo de seis membros eleitos em Congresso Regional por lista fechada e método maioritário.

2. Participam, por inerência, nas reuniões da CPR, sem direito a voto:

a) Os Deputados da JSD/Açores à Assembleia Legislativa Regional dos Açores;

b) Um representante de cada Comissão Política de Ilha.

c) O Diretor do Gabinete de Estudos Regionais;

d) O Diretor de Informação da JSD/Açores;

e) O Coordenador Regional para a Formação da JSD/Açores;

f) O Coordenador Regional do Ensino Superior;

g) O Coordenador Regional do Ensino Básico e Secundário;

h) O Coordenador Regional dos Jovens Autarcas Social Democratas.

3. Os titulares dos cargos previstos nas alíneas c), d), e), f), g) e h) do número anterior, são nomeados pela CPR.

ARTIGO 39.º

Reuniões

1. A CPR reúne-se semestralmente de forma ordinária e reúne-se extraordinariamente sempre que convocada, nos termos do seu Regulamento Interno, pelo seu Presidente, ou a requerimento de um terço dos seus membros.

2. As reuniões ordinárias da CPR poderão ser efectuadas por sistema de videoconferência, desde que a convocatória assim o defina.

ARTIGO 40.º

Presidente

O Presidente da CPR tem como funções:

a) Representar a JSD/Açores;

b) Convocar e presidir às reuniões da CPR;

c) Apresentar publicamente a posição da JSD/Açores perante os problemas de política geral.

ARTIGO 41.º

Vice-Presidentes

1. Compete ao vice-Presidente coordenador:

a) Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;

b) Apoiar ativa e permanente o Presidente da CPR no desempenho das suas funções;

c) Coordenar os gabinetes e/ou comissões da JSD/Açores

d) Desempenhar as demais funções para que sejam designados.

2. Compete aos restantes vice-presidentes:

a) Substituir o vice-presidente coordenador nas suas ausências ou impedimentos;

b) Apoiar permanente e ativamente o Presidente da CPR no desempenho das suas funções;

c) Desempenhar as demais funções para que sejam designados.

ARTIGO 42.º

Secretário-Geral

1. Compete ao Secretário-Geral:

a) Representar a JSD/Açores na celebração de contratos;

b) Elaborar e submeter à CPR o Orçamento e Contas dos órgãos regionais da JSD/Açores;

c) Coordenar e dirigir o secretariado executivo da CPR e demais serviços administrativos previstos no Regulamento Interno da CPR;

d) Secretariar as reuniões da CPR, tomar nota das deliberações e lavrar a respetiva ata;

2. O Secretário-Geral será apoiado, no exercício das suas funções, pelos Secretários-Gerais Adjuntos, neles podendo delegar competências.

ARTIGO 43.º

Comissão Administrativa Regional

1. Nos casos previstos nas alíneas a) e b) do número um do artigo 84.º, o Conselho Regional elegerá uma Comissão Administrativa Regional, que será composta por três membros eleitos pelo Conselho Regional.

2. O mandato da Comissão Administrativa Regional não poderá ultrapassar os quatro meses e termina com a realização do Congresso Regional.

3. Integram igualmente a Comissão Administrativa Regional os Presidentes das Comissões Políticas de Ilha.

4. A Comissão Administrativa Regional assegura a gestão dos assuntos correntes da JSD/Açores e exerce as competências da CPR, salvo as previstas nas alíneas i), k), l) e m) do artigo 37.º.

ARTIGO 44.º

Gabinete do Ensino Superior

1. Junto da Comissão Política Regional, e sob a sua orientação, é constituído

o Gabinete do Ensino Superior, que tem como atribuição apoiar a Comissão Política Regional na execução das políticas relacionadas com o Ensino Superior.

2. A Comissão Política Regional nomeia os membros do Gabinete do Ensino Superior, nomeadamente, o seu Coordenador.

ARTIGO 45.º
Gabinete do Ensino Básico e Secundário

1. Junto da Comissão Política Regional, e sob a sua orientação, é constituído o Gabinete do Ensino Básico e Secundário, que tem como atribuição apoiar a Comissão Política Regional na execução das políticas relacionadas com o Ensino Básico e Secundário.

2. A Comissão Política Regional nomeia os membros do Gabinete do Ensino Básico e Secundário, nomeadamente, o seu Coordenador.

ARTIGO 46.º
Gabinete dos Jovens Autarcas Social Democratas

1. Junto da Comissão Política Regional, e sob a sua orientação, é constituído o Gabinete dos Jovens Autarcas Social Democratas, que tem como atribuição apoiar a Comissão Política Regional na execução das políticas autárquicas da JSD/Açores, assim como auxiliar todos os militantes da JSD/Açores que exercem funções autárquicas.

2. A Comissão Política Regional nomeia os membros do Gabinete dos Jovens Autarcas Social Democratas, nomeadamente o Coordenador do Gabinete, que poderá ser coadjuvado por um Coordenador-adjunto.

SECÇÃO V
CONSELHO DE JURISDIÇÃO REGIONAL

ARTIGO 47.º
Competências
O Conselho de Jurisdição Regional (CJR) é um órgão independente, encarregado de velar pelo cumprimento das disposições legais, estatutárias e regulamentares por que se rege a JSD/Açores, observando na sua atuação apenas critérios jurídicos e competindo-lhe:

a) Apreciar a legalidade de atuação dos órgãos da JSD/Açores, podendo, oficiosamente ou mediante impugnação, anular qualquer ato contrário à Lei, aos Estatutos ou aos respetivos Regulamentos Internos;

b) Proceder a inquéritos que considere convenientes ou que sejam solicitados pelos órgãos territorialmente competentes;

c) Dar pareceres sobre a realização de referendos internos;

d) Aplicar as sanções disciplinares previstas no artigo 112.º;

e) Emitir pareceres vinculativos sobre a interpretação dos Estatutos e Regulamentos de órgãos regionais e integração das respetivas lacunas;

f) Apreciar a conformidade estatutária de todos os textos normativos da JSD/Açores;

g) Assegurar o julgamento de recursos em primeira instância;

h) Propor medidas disciplinares ao Conselho de Jurisdição Regional do PSD/Açores;

i) Comunicar ao PSD/Açores as

medidas disciplinares interpostas aos militantes da JSD/Açores;

j) Elaborar o Regulamento Jurisdicional da JSD/Açores e submetê-lo à apreciação do Conselho Regional;

k) Elaborar parecer anual sobre as Relatórios de Contas apresentado pela CPR;

l) Em geral, fiscalizar a disciplina, ordenar inquéritos e sindicâncias, resolver os litígios, solicitando ou consultando para tal os elementos relativos à vida da JSD/Açores de que necessite.

ARTIGO 48.º
Composição do Conselho de Jurisdição Regional

1. O CJR é composto por três elementos eleitos em Congresso Regional.

2. O Presidente do CJR será o primeiro elemento da lista mais votada em Congresso Regional.

ARTIGO 49.º
Reuniões
O Conselho de Jurisdição Regional reúne-se uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o seu Presidente o convoque.

SECÇÃO VI
COMISSÃO ELEITORAL INDEPENDENTE

ARTIGO 50.º
Competências
A Comissão Eleitoral Independente (CEI) é um órgão independente, encarregado da organização e gestão dos processos eleitorais realizados na Estrutura Política Territorial da JSD/Açores, competindo-lhe a prática dos atos no âmbito do processo eleitoral que não sejam da competência expressa de outros órgãos nos termos dos artigos 3.º e 96.º dos Estatutos.

ARTIGO 51.º
Composição
1. A CEI é composta por três elementos eleitos em Congresso Regional.
2. O Presidente da CEI será o primeiro elemento da lista mais votada em Congresso.

SUB-CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO DE ILHA

SECÇÃO I
ESTRUTURAS DE ILHA

ARTIGO 52.º
Identificação
As estruturas de ilha são os órgãos de direcção política permanente das actividades da JSD/Açores a nível de Ilha.

SECÇÃO II
ÓRGÃOS DE ILHA

ARTIGO 53.º
Órgãos de Ilha
São órgãos de ilha:
a) Assembleia de Ilha
b) A Comissão Política de Ilha

SECÇÃO III
ASSEMBLEIA DE ILHA

ARTIGO 54.º
Natureza e Competência
A Assembleia de Ilha é o órgão representativo de todos os militantes da JSD/

Açores inscritos na ilha, competindo-lhe:

a) Aprovar anualmente o orçamento, o plano, o relatório de Atividades e o relatório e contas da CPI;

b) Apreciar e discutir a situação geral e local, bem como a atividade da JSD/Açores e do PSD/Açores;

c) Eleger os delegados ao Congresso da JSD/Açores;

d) Eleger a Mesa da Assembleia de Ilha e a Comissão Política de Ilha, em ato exclusivamente convocado para esse fim.

e) Eleger o substituto de qualquer dos titulares de órgãos de ilha da JSD/Açores, em caso de vacatura ou de impedimento prolongado.

ARTIGO 55.º
Mesa da Assembleia
1. A Mesa da Assembleia de Ilha é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e por um ou três Secretários.
2. A Mesa da Assembleia de Ilha é eleita por todos os militantes inscritos na Ilha.
3. Compete à Mesa da Assembleia de Ilha convocar as assembleias e dirigir os seus trabalhos e praticar os atos respeitantes a processos eleitorais que sejam da sua competência nos termos dos artigos 54.º e 96.º.

ARTIGO 56.º
Composição
1. Compõem a Assembleia de Ilha:
a. Todos os militantes inscritos na JSD/Açores de cada ilha;
b. Os Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Políticas Concelhias;
c. Os membros da Comissão Política de Ilha;
d. Os titulares de Órgãos regionais da JSD/Açores, inscritos em Órgãos de base da Ilha.

ARTIGO 57.º
Reuniões e Funcionamento
A Assembleia de Ilha reúne-se ordinariamente uma vez por ano, e em sessão extraordinária, por convocação da sua Mesa, por iniciativa própria ou a requerimento da Comissão Política de Ilha, de um quarto das Comissões Políticas Concelhias em funções, de 20% dos seus membros ou da Comissão Política Regional.

SECÇÃO IV
COMISSÃO POLÍTICA DE ILHA

ARTIGO 58.º
Natureza e Competência
A Comissão Política de Ilha (CPI) é o órgão executivo de direção política permanente das atividades da JSD/Açores, a nível de Ilha, competindo-lhe:
a) Apresentar a posição da JSD/Açores, consultando a Assembleia de Ilha, sobre os problemas políticos da ilha;
b) Dar execução às diretrizes dos órgãos regionais;
c) Coordenar a ação das Comissões Políticas Concelhias;
d) Estabelecer uma ligação e colaboração efetivas e de duplo sentido entre a Comissão Política Regional e as Comissões Políticas Concelhias;
e) Elaborar o Orçamento, Plano e Relatório de Atividades e Relatório e Contas a apresentar à Assembleia de Ilha;
f) Zelar pelo bom funcionamento de toda a atividade da JSD/Açores,

nomeadamente promovendo todas as iniciativas que visem atingir os objectivos da Organização;

g) Aprovar o seu Regulamento Interno.

ARTIGO 59.º
Composição
1. A CPI é composta por um Presidente, um ou mais Vice-Presidentes, num máximo de três, e um ou mais Vogais, num número compreendido entre cinco a nove membros.
2. A CPI é eleita por todos os militantes inscritos na ilha.

ARTIGO 60.º
Reuniões
1. A CPI reúne-se mensalmente de forma ordinária e reúne-se extraordinariamente sempre que convocada, nos termos do seu Regulamento Interno, pelo seu Presidente ou a requerimento de um terço dos seus membros.
2. A CPI reúne bimestralmente em composição alargada aos Presidentes das Comissões Políticas Concelhias da Ilha ou seus representantes.

SUB-CAPÍTULO IV
CONCELHIAS

SECÇÃO I
ESTRUTURAS CONCELHIAS

ARTIGO 61.º
Identificação
As estruturas de concelhia são os órgãos de direcção política permanente das actividades da JSD/Açores a nível concelhio.

SECÇÃO II
ÓRGÃOS CONCELHIOS

ARTIGO 62.º
Órgãos Concelhias
São Órgãos Concelhias:
a) A Assembleia Concelhia;
b) A Comissão Política Concelhia.

SECÇÃO III
ASSEMBLEIA CONCELHIA

ARTIGO 63.º
Natureza e competência
A Assembleia Concelhia é o órgão de todos os militantes inscritos na área da respetiva circunscrição, competindo-lhe:
a) Eleger os delegados ao Congresso Nacional da JSD;
b) Aprovar, sob proposta da Comissão Política Concelhia, e dos Núcleos Residenciais, os candidatos da JSD/Açores às Assembleias de Freguesia;
c) Aprovar os candidatos da JSD/Açores à Câmara Municipal e Assembleia Municipal, do respectivo Concelho, a serem incluídos nas listas do PSD/Açores;
d) Aprovar o Orçamento, Plano e Relatório de Atividades e Relatório e Contas da Comissão Política Concelhia;
e) Apreciar e discutir a política geral e local, a atividade da JSD/Açores e do PSD/Açores, e desenvolver de um modo geral todas as ações tendentes a uma melhor organização da JSD/Açores no Concelho.
f) Eleger a Mesa da Assembleia de Concelhia e a Comissão Política de Concelhia, em ato exclusivamente convocado

para esse fim.

g) Eleger o substituto de qualquer dos titulares de órgãos de concelhia da JSD/Açores, em caso de vacatura ou de impedimento prolongado.

ARTIGO 64.º

Mesa da Assembleia

1. A Mesa da Assembleia Concelhia é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e por um a três secretários.

2. A Mesa da Assembleia Concelhia é eleita por todos os militantes inscritos no Concelho.

3. Compete à mesa da Assembleia Concelhia convocar o órgão e dirigir os seus trabalhos, bem como praticar os atos respeitantes a processos eleitorais que sejam da sua competência nos termos dos artigos 63.º e 96.º.

ARTIGO 65.º

Composição

Compõem a Assembleia Concelhia o plenário de todos os militantes da JSD/Açores em cada concelho.

ARTIGO 66.º

Reuniões

A Assembleia Concelhia reúne-se ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Mesa da Assembleia de Concelhia, oficiosamente, ou a requerimento da Comissão Política Concelhia ou de 20% dos militantes inscritos na Concelhia.

SECÇÃO IV

COMISSÃO POLÍTICA CONCELHIA

ARTIGO 67.º

Natureza e Competência

A Comissão Política Concelhia (CPC) é o órgão representativo de direção política permanente das atividades da JSD/Açores, a nível concelhio, competindo-lhe:

a) Deliberar sobre os problemas que se colocarem no âmbito concelhio, de acordo com as orientações do respetivo Plenário e dos órgãos distritais e nacionais;

b) Propor a recusa de novos militantes, nos termos do artigo 13.º;

c) Elaborar anualmente o respetivo Orçamento, bem como o Plano e Relatório de Atividades e Relatório e Contas a enviar, depois de aprovados em Plenário Concelhio, à CPI respetiva;

d) De um modo geral, contribuir a nível concelhio, para a expansão e consolidação da JSD/Açores, nomeadamente, promovendo encontros e debates para militantes e futuros aderentes.

ARTIGO 68.º

Composição

A CPC é composta por um Presidente, um ou mais Vice-Presidentes, num máximo de três e Vogais, num total compreendido entre cinco e nove membros.

ARTIGO 69.º

Reuniões

A CPC reúne mensalmente, e em sessão extraordinária sempre que o Presidente a convocar por sua iniciativa, ou a requerimento de um terço dos seus membros.

SUB-CAPÍTULO V

NÚCLEOS RESIDENCIAIS

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 70.º

Constituição e delimitação

1. Os Núcleos Residenciais são criados por deliberação da Assembleia Concelhia sob proposta da Comissão Política Concelhia ou de um mínimo de cinco militantes inscritos na área correspondente ao Núcleo a criar.

2. Os Núcleos podem corresponder à área integral de uma ou mais freguesias do mesmo município, conforme deliberação da Assembleia Concelhia.

3. No caso de existirem Núcleos Residenciais do PSD/Açores dentro de certa Concelhia, os Núcleos Residenciais da JSD/Açores deverão ter a mesma área de jurisdição que aqueles.

4. Os Serviços regionais da JSD/Açores devem organizar registo dos Núcleos Residenciais existentes e em funcionamento na JSD/Açores.

5. Para efeitos do disposto no número anterior as Comissões Políticas Concelhias devem comunicar aos Serviços regionais da JSD/Açores a constituição dos Núcleos Residenciais na área da respetiva Concelhia, assim como a respetiva delimitação e eleição dos órgãos do núcleo.

ARTIGO 71.º

Órgãos de Núcleo

Os Núcleos Residenciais têm os seguintes órgãos:

- a) Plenário de Núcleo;
- b) Secretariado do Núcleo.

SECÇÃO II

PLENÁRIO DE NÚCLEO

ARTIGO 72.º

Definição, Composição e Competência

1. O Plenário de Núcleo é a assembleia de todos os militantes da JSD/Açores inscritos no respetivo Núcleo Residencial, competindo-lhe:

- a) Eleger o Secretariado de Núcleo;
- b) Aprovar o Plano e Relatório de Atividades e Orçamento e Relatório e Contas da Comissão Política;
- c) Deliberar sobre as linhas gerais de orientação política, a executar pela Comissão Política;
- d) Propor aos órgãos competentes da Concelhia, os candidatos da JSD/Açores à Assembleia de Freguesia.

2. O Plenário de Núcleo reúne-se ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que convocado pela Mesa do Plenário, oficiosamente ou a requerimento da Comissão Política, de cinco militantes inscritos no Núcleo, ou da CPC.

3. As reuniões são presididas pelo Secretariado do Núcleo.

SECÇÃO III

SECRETARIADO DO NÚCLEO RESIDENCIAL

ARTIGO 73.º

Definição, Composição e Competência

1. O Secretariado do Núcleo Residencial é o órgão executivo do respetivo Núcleo Residencial.

2. O Secretariado do Núcleo Residencial é composto por um Secretário e quatro ou mais Vogais, num número máximo de sete membros eleitos.

3. O Secretariado do Núcleo Residencial tem como competências:

- a) Deliberar sobre os problemas que se colocarem, no âmbito do Núcleo

Residencial, em harmonia com as orientações dos órgãos hierárquicos superiores;

b) Propor aos órgãos concelhios medidas que julgar convenientes;

c) Elaborar o Plano e Relatório de Atividades e Orçamento e Relatório e Contas a aprovar pelo Plenário do Núcleo Residencial, enviando-o, depois à Comissão Política de Concelhia;

d) Dirigir a atividade dos militantes do Núcleo Residencial no meio em que está inserido e colaborar com os demais núcleos do respetivo setor.

ARTIGO 74.º

Reuniões

O Secretariado do Núcleo Residencial reúne mensalmente a título ordinário, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente ou a requerimento de um terço dos seus membros.

CAPÍTULO III

NÚCLEO DE ESTUDANTES SOCIAL-DEMOCRATAS

SUB-CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 75.º

Núcleo de Estudantes Social Democratas

1. O Núcleo de Estudantes Social-Democratas (NESD) é a estrutura mínima da JSD/Açores, na qual se desenvolve, ao nível do estabelecimento de Ensino, a ação conducente à prossecução dos fins e das tarefas fundamentais da JSD.

2. Podem existir NESD ao nível dos estabelecimentos de Ensino Superior ou equivalente.

3. Os NESD podem incluir os estudantes de uma academia, de uma instituição de Ensino ou de uma unidade orgânica de uma instituição.

ARTIGO 76.º

Constituição

1. O NESD constitui-se com a realização de eleições para os respetivos órgãos ou pela nomeação de uma comissão instaladora com mandato não superior a três meses.

2. As eleições e nomeação previstas no número anterior são da competência do Coordenador Regional do Ensino Superior ou do Ensino Secundário.

3. A Comissão Eleitoral Independente convocará as eleições para o NESD caso o Coordenador Regional não o façam no prazo de 60 dias após apresentação de pedido para esse efeito subscrito por 15 militantes da JSD/Açores inscritos no estabelecimento de Ensino em causa.

SUBCAPÍTULO II

PLENÁRIO DO NESD

ARTIGO 77.º

Definição, Composição e Competência

1. O Plenário do NESD é a assembleia de todos os militantes da JSD/Açores matriculados no respetivo estabelecimento de Ensino ou equivalente.

2. Compete ao Plenário do NESD:

- a) Analisar a situação do respetivo estabelecimento de Ensino Superior, no quadro de orientação do respetivo Coordenador Regional;
- b) Aprovar os programas de atividade a desenvolver no estabelecimento de ensino em cada ano lectivo;
- c) Eleger a Mesa do Plenário e a

Direção do NESD.

ARTIGO 78.º

Reuniões

1. O Plenário do NESD reúne ordinariamente uma vez por trimestre, durante o funcionamento escolar do ano lectivo.

2. O Plenário do NESD reúne extraordinariamente, por convocação da Mesa do Plenário, ou a requerimento da Direção do NESD, de um terço dos militantes ou do respetivo Coordenador Regional.

3. Os trabalhos do Plenário serão presididos pela Mesa do Plenário, sendo esta composta por três membros, eleitos anualmente pelo Plenário, por sistema maioritário simples.

SUBCAPÍTULO III

DIRECÇÃO DO NESD

ARTIGO 79.º

Definição, Composição e Competência

1. A Direção do NESD é o órgão executivo do respetivo NESD.

2. A Direção do NESD é composta por um Presidente, por um Vice-Presidente, por um Secretário e por Vogais, até um total de sete membros efetivos.

3. Compete à Direção do NESD:

- a) Executar as diretrizes emanadas pelo Coordenador Regional e pelo Plenário de Núcleo;
- b) Estabelecer os contactos com os demais grupos políticos organizados;
- c) Prosseguir atividades no meio académico próprio, tendo em vista prosseguir os fins da JSD/Açores;
- d) Dinamizar a atividade do NESD.

ARTIGO 80.º

Reuniões

A Direção do NESD reúne mensalmente em sessão ordinária, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente, por sua iniciativa, ou a requerimento de um terço dos seus membros ou do respetivo Coordenador Regional.

CAPÍTULO IV

GRUPO DE DEPUTADOS DA JSD/AÇORES

ARTIGO 81.º

Grupo de Deputados

1. O Grupo de Deputados da JSD/Açores é constituído pelos Deputados à Assembleia Legislativa Regional, eleitos nas listas do PSD/Açores, indicados pela JSD/Açores.

2. Os Deputados elegerão de entre si o seu Coordenador.

TÍTULO V

FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS

ARTIGO 82.º

Duração de Mandatos

Os mandatos de todos os órgãos eleivos da estrutura política territorial da JSD/Açores terão a duração de dois anos.

ARTIGO 83.º

Perda da qualidade de titular de órgão
Perde a qualidade de titular de órgão, aquele que:

- a) Perder a qualidade de militante, nos termos do artigo 13.º;
- b) For suspenso do exercício das funções, nos termos do artigo 112.º;
- c) Pedir demissão do cargo;

d) For abrangido por normas contidas no Regulamento Interno do órgão a que pertence, que culminem na perda de mandato, nomeadamente por faltas justificadas às reuniões.

ARTIGO 84.º

Perda de mandato dos órgãos

1. Perdem o mandato os órgãos relativamente aos quais se verifique:

a) A exoneração, nos termos do artigo 86.º;

b) A perda do mandato da maioria dos seus titulares em efetividade de funções, em conformidade com o artigo anterior;

c) A perda do mandato do seu Presidente, em conformidade com o artigo anterior, ainda que se mantenha em funções a maioria dos seus membros, e no caso de o órgão em causa ser um órgão executivo.

2. No caso de perda de mandato da CPR, por força do disposto nas alíneas a) e b) do número um do presente artigo, o Conselho Regional elegerá uma Comissão Administrativa, com competência exclusiva para organizar o Congresso Regional, nos termos do artigo 43.º.

3. No caso de perda de mandato da CPR, nos termos do disposto na alínea c) do número um, esta manter-se-á em funções até à realização do Congresso Regional, que deverá ocorrer no prazo máximo de quatro meses.

4. No caso de perda de mandato da Mesa do Conselho Regional, o Conselho Regional elegerá, nos termos do seu Regulamento, nova Mesa, que completará o mandato da Mesa anterior.

5. No caso de perda de mandato do Conselho de Jurisdição Regional, o Conselho Regional elegerá, nos termos do seu Regulamento, novo Conselho de Jurisdição Regional, que completará o mandato do Conselho de Jurisdição Regional anterior.

6. No caso de perda de mandato da Comissão Eleitoral Independente, o Conselho Regional elegerá, nos termos do seu Regulamento, nova Comissão Eleitoral Independente, que completará o mandato da Comissão Eleitoral Independente anterior.

ARTIGO 85.º

Prorrogação de Mandatos

1. Poderão continuar em funções após o termo do seu mandato os órgãos que:

a) Tenham já convocado novo ato eleitoral para ter lugar no período máximo de trinta dias a contar da data de demissão ou do fim de mandato;

b) Ao ato eleitoral que se lhe seguir não for apresentada e ou admitida nenhuma lista a sufrágio.

2. No caso previsto na alínea a) do número anterior, a prorrogação do mandato cessa na data para o qual se encontra convocado o novo ato eleitoral, salvo se ocorrer o previsto na alínea b) do número anterior.

3. No caso previsto na alínea b) do número um a prorrogação do mandato não poderá ultrapassar o prazo de 60 dias.

ARTIGO 86.º

Inexistência de Órgãos

1. Nos casos em que um órgão estatutariamente previsto não esteja em funções, as respetivas competências serão assumidas pelo órgão imediatamente

superior do mesmo tipo.

2. Para efeito do disposto no número anterior, são considerados inexistentes os órgãos que não estejam constituídos, ou tenham deixado decorrer o prazo máximo de prorrogação de mandato, fixado nos termos do artigo anterior.

3. Os órgãos executivos de âmbito imediatamente superior podem criar comissões instaladoras em ilhas, concelhias e núcleos residencial que não possuam o número mínimo de militantes necessário para a sua criação.

4. As funções da comissão instaladora circunscrevem-se à criação de condições para o reconhecimento da Ilha, Concelhia ou do núcleo residencial e a duração do seu mandato não pode exceder os seis meses, não renovável.

ARTIGO 87.º

Responsabilidade dos Órgãos Executivos

1. Os órgãos executivos são politicamente responsáveis perante os órgãos de assembleia do respetivo nível territorial, devendo, com regularidade, prestar-lhe contas da sua atuação.

2. O órgão de Assembleia poderá demitir o órgão executivo que eleger, a todo o tempo, mediante a apresentação de uma Moção de Censura nesse sentido, em sessão extraordinária expressamente convocada para o efeito.

3. A Moção de Censura será votada por voto secreto.

4. Na votação deverão participar um terço dos membros do universo eleitoral e a proposta será aprovada se obtiver a maioria absoluta dos votos expressos.

5. Na votação da Moção de Censura não poderão participar os membros do órgão executivo.

ARTIGO 88.º

Convocação de Reuniões

1. As convocatórias para eleições ou de reuniões de tipo assembleia serão obrigatoriamente publicadas com trinta dias de antecedência, mediante publicação de convocatória no sítio de internet da JSD/Açores.

2. As convocatórias deverão ser efetuadas por uma das seguintes formas:

a) Por correio eletrónico, desde que haja o registo dos respetivos contactos de todos os militantes da respetiva estrutura política territorial;

b) Por carta;

c) Através de publicação, durante cinco dias, num jornal diário da estrutura política territorial.

3. As convocatórias deverão conter menção expressa da ordem de trabalhos, dia, hora de início e local da reunião ou eleição.

4. Caso a Mesa normalmente competente não convoque as reuniões de assembleia não eleitoral dentro do prazo obrigatório ou perante pedido regular de militantes ou do órgão executivo, deve a Mesa do órgão de assembleia imediatamente superior substituir-se na convocação e direção da reunião.

ARTIGO 89.º

Quórum

1. Os órgãos executivos e jurisdicionais de qualquer nível da JSD/Açores só poderão deliberar estando presentes mais de metade dos seus membros em efetividade de funções.

2. Os órgãos tipo assembleia de

qualquer nível da JSD/Açores poderão deliberar com a presença de um terço dos seus membros em efetividade de funções.

3. Apenas as Assembleia Concelhia e os Plenários de Núcleos poderão deliberar com qualquer número de presenças, trinta minutos após a hora fixada para o início da reunião.

ARTIGO 90.º

Deliberações

1. Salvo os casos expressamente previstos nos presentes Estatutos e nos Regulamentos, as deliberações dos órgãos da JSD/Açores serão tomadas por maioria dos membros presentes.

2. Serão obrigatoriamente tomadas por voto secreto, todas as deliberações que se refiram a pessoas.

3. Sempre que se registar empate em qualquer votação não secreta, o presidente do órgão respetivo poderá exercer voto de qualidade, excepto em órgãos de tipo assembleia.

ARTIGO 91.º

Regulamento Interno

1. Todos os órgãos executivos da JSD/Açores devem elaborar e aprovar o seu regulamento interno.

2. O Conselho Regional aprovará o Regulamento dos Congressos.

TÍTULO VI

ELEIÇÕES INTERNAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 92.º

Inelegibilidade e Incompatibilidade

1. Só podem ser eleitos para quaisquer órgãos da JSD/Açores os militantes com antiguidade superior a seis meses.

2. Nas eleições para órgãos concelhios e de núcleo que se encontrem sem mandato há mais de um ano podem eleger e ser eleitos militantes com antiguidade superior a um mês.

3. A capacidade eleitoral, ativa e passiva, obriga a uma prévia e ininterrupta militância de seis meses para eleições nacionais e regionais e de três meses para eleições de ilha, concelhias e de núcleo residencial, na respetiva área de circunscrição.

4. É incompatível a acumulação do exercício de funções no Conselho de Jurisdição Regional ou na Comissão Eleitoral Independente com qualquer outro órgão da JSD/Açores, excepto o de delegado ao Congresso Nacional ou ao Congresso Regional.

5. É incompatível o exercício simultâneo de cargos em órgãos executivos e de direção de assembleia no mesmo nível organizacional, na JSD/Açores.

6. É incompatível o exercício simultâneo por mais de 90 dias do cargo de Presidente de dois ou mais órgãos executivos da JSD/Açores de diferente nível territorial.

7. É incompatível o exercício simultâneo por mais de 90 dias do cargo de Secretário-Geral e órgãos executivos da JSD/Açores de diferente nível territorial.

8. É igualmente incompatível o exercício simultâneo de cargos executivos equivalentes na JSD/Açores e no PSD/Açores, a nível regional, de ilha e de concelhias, com a exceção do exercício de funções no PSD/Açores por inerência de

representação da JSD/Açores.

9. A Assembleia Concelhia, a Assembleia de Ilha e o Conselho Regional podem, a título excepcional, e tendo em conta a situação política, autorizar a integração de dirigentes da JSD/Açores nos órgãos executivos do PSD/Açores.

ARTIGO 93.º

Limitação de Mandatos

A elegibilidade dos titulares de órgãos da JSD/Açores fica limitada a três mandatos consecutivos para o mesmo cargo do mesmo órgão do mesmo nível territorial ou de estrutura setorial.

ARTIGO 94.º

Processo Eleitoral e Requisitos de Candidatura

1. Os atos eleitorais regulam-se de acordo com os Estatutos Nacionais e Regionais e de acordo com o regulamento eleitoral aprovado pelo Conselho Regional.

2. São requisitos de candidatura:

a) Declaração de aceitação de candidatura de todos os candidatos.

b) Subscrição por 5% de militantes da respetiva estrutura territorial.

c) Número ímpar de membros nas listas candidatas aos órgãos executivos e de direção de assembleias, em conformidade com os presentes Estatutos.

d) Candidatos suplentes equivalentes a, pelo menos, um quarto do número de candidatos efetivos, não podendo estes exceder a totalidade dos candidatos efetivos;

e) Apresentação de um Manifesto Eleitoral pelas listas candidatas a órgãos executivos, que contenha a Moção de Estratégia ou pelo menos as linhas gerais do programa político para mandato.

3. As eleições, para os órgãos de tipo Assembleia, para o Conselho de Jurisdição e para a Comissão Eleitoral Independente, deverão ser efectuadas por lista fechada, sistema proporcional e método de Hondt e as restantes por sistema maioritário simples.

4. As listas para todos os órgãos da JSD/Açores devem ser entregues até às 24 horas do terceiro dia anterior ao começo dos trabalhos, excepto no caso do Congresso Regional.

5. Os candidatos só poderão integrar uma das listas concorrentes a cada órgão.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL

ARTIGO 95.º

Princípios da Administração Eleitoral

1. Os processos eleitorais da JSD/Açores são regidos pelos seguintes princípios fundamentais:

a) Democraticidade;

b) Independência relativamente aos candidatos e aos titulares dos órgãos a eleger;

c) Transparência e publicidade;

d) Igualdade de tratamento e oportunidades dos candidatos.

2. Para melhor concretização dos princípios previstos no número anterior, a administração eleitoral para as estruturas territoriais cabe a uma Comissão Eleitoral Independente.

3. Os membros da CEI não devem

intervir na gestão dos processos eleitorais relativos a órgãos das estruturas de Ilha ou concelhias pertencentes à Região em que esses membros são militantes.

4. O Regulamento Eleitoral assegurará os direitos dos candidatos, designadamente à igualdade de tratamento, ao acompanhamento dos atos respeitantes ao processo eleitoral, ao acesso à documentação relativa ao processo eleitoral e ao conhecimento e contacto com os membros do colégio eleitoral.

ARTIGO 96.º

Competências das Mesas dos órgãos de assembleia

1. As Mesas dos órgãos de assembleia são competentes para a prática dos seguintes atos no âmbito do processo eleitoral:

- a) Comunicar à CEI a data, horário e local para realização do ato eleitoral, observado o disposto no artigo seguinte;
- b) Receber as listas candidatas e propor a sua eventual recusa à CEI;
- c) Dirigir o ato eleitoral, incluindo presidir às Mesas de Voto, ao escrutínio e ao apuramento eleitoral;
- d) Elaborar a ata do ato eleitoral e enviá-la à CEI;
- e) Dar posse aos órgãos eleitos.

2. Caso a Mesa considere que uma lista entregue não cumpre os requisitos de admissibilidade deverá apresentar de imediato à CEI uma proposta de recusa de admissão da lista, devidamente fundamentada e acompanhada da documentação entregue pela candidatura.

ARTIGO 97.º

Competências da Comissão Eleitoral Independente

A Comissão Eleitoral Independente é o órgão responsável pela administração dos processos eleitorais realizados na Estrutura Política Territorial da JSD/Açores competindo-lhe praticar todos os atos, com exceção dos previstos nos dois artigos anteriores, e designadamente:

- a) Organizar e publicar a convocatória para os atos eleitorais, considerando as datas, horários e locais indicados pelo órgão competente;
- b) Apurar o colégio eleitoral e a capacidade eleitoral ativa e passiva dos militantes;
- c) Gerir os cadernos eleitorais e entregá-los aos candidatos e à Mesas que presidirá ao ato;
- d) Decidir sobre propostas de recusa de admissão de listas candidatas que lhe tenham sido apresentadas pelas Mesas dos órgãos de assembleia;
- e) Assegurar a regularidade dos atos eleitorais e reportar ao CJR qualquer litígio sobre a realização dos mesmos;
- f) Receber e gerir as atas dos atos eleitorais;
- g) Substituir os órgãos competentes na prática dos atos da respetiva competência caso estes não os pratiquem nos devidos prazos estatutários ou regulamentares.

TÍTULO VII

OS REPRESENTANTES DA JSD/AÇORES

ARTIGO 98.º

Representantes da JSD/Açores

Consideram-se Representantes da JSD/Açores os eleitos ou nomeados pela JSD/Açores em órgãos de soberania, regionais e autárquicos, bem como em

instituições internacionais, incluindo os Deputados à Assembleia Legislativa Regional e autarcas que hajam sido indicados pela JSD/Açores para integrar as listas do PSD/Açores.

ARTIGO 99.º

Seleção

Os órgãos competentes deverão selecionar os candidatos a Representantes da JSD/Açores através de um processo transparente e regido por critérios de mérito, capacidade específica para o desempenho do cargo, ética na conduta e qualidade no desempenho passado de eventuais funções políticas ou cívicas.

ARTIGO 100.º

Relação com as estruturas da JSD/Açores

1. Os Representantes da JSD/Açores deverão manter uma relação de colaboração bidirecional e efetiva com a JSD/Açores e os respetivos órgãos designantes.

2. Os Representantes da JSD/Açores deverão articular as suas tomadas de posição política com os órgãos executivos da JSD/Açores do nível territorial correspondente ao do órgão em que representam a JSD/Açores.

3. Os Representantes da JSD/Açores deverão apresentar e discutir periodicamente o respetivo relatório de atividades com o órgão da JSD/Açores que os designou.

ARTIGO 101.º

Casos Excepcionais de Representação

1. Os Representantes da JSD/Açores mantêm a qualidade de representantes até ao final do respetivo mandato.

2. Os Representantes da JSD/Açores participam sem direito de voto, por direito próprio nos órgãos designantes, enquanto se mantiverem no exercício do respetivo mandato.

TÍTULO VIII

COMUNICAÇÃO

ARTIGO 102.º

Imprensa

1. A JSD/Açores pode ter um órgão de imprensa regional, a criar nos termos de deliberação do Conselho Regional, coordenado pelo Diretor Regional de Informação da JSD/Açores, caso exista titular do cargo, ou por outro membro da Comissão Política Regional, a definir em Conselho Regional.

2. O órgão de imprensa regional da JSD/Açores poderá ser publicado apenas em formato digital no site da JSD/Açores na Internet, podendo ainda ser distribuído por e-mail, em plataformas digitais e redes sociais.

3. Todos os órgãos executivos da JSD/Açores poderão promover boletins informativos com distribuição interna e ou externa, desde que sejam informados o Conselho Regional e a Comissão Política Regional.

ARTIGO 103.º

Direito a Domínio e E-mail oficial

1. Todas as estruturas políticas territoriais e autónomas da JSD/Açores têm direito a um endereço personalizado para página na Internet e a um endereço oficial de e-mail que derivem do domínio utilizado pela JSD/Açores.

2. Os presidentes e Secretários-Gerais dos órgãos executivos da JSD/Açores

e os Presidentes de mesa têm direito a um endereço de e-mail personalizado derivado do domínio utilizado pela JSD/Açores.

3. Para obterem os respetivos endereços para páginas de Internet e e-mails personalizados, os dirigentes e os órgãos executivos das estruturas da JSD/Açores devem enviar pedido escrito ao Secretário-Geral da JSD/Açores no qual indiquem o endereço desejado.

4. No caso das estruturas cuja denominação coincida, deve ser adotada expressão que identifique claramente o tipo de estrutura territorial ou autónoma em causa.

5. Os endereços de página e de e-mail só poderão ser retirados aos utilizadores em caso de utilização indevida dos mesmos, designadamente: infecção reiterada com vírus ou malware, ultrapassagem prolongada do limite de capacidade disponibilizada, utilização para envio de spam, mensagens comerciais ou outro conteúdo que coloque em risco a segurança e operacionalidade dos servidores utilizados pela JSD/Açores.

6. Os utilizadores de endereços e e-mails do domínio utilizado pela JSD/Açores obrigam-se a uma utilização adequada dos mesmos e que não coloque em risco a segurança e operacionalidade dos servidores utilizados pela JSD/Açores.

ARTIGO 104.º

Princípio da Publicidade

1. Sempre que possível, os órgãos da JSD/Açores devem divulgar as suas atividades e tomadas de posição públicas através quer da comunicação social, quer dos canais digitais como a Internet, e-mail, redes sociais e plataformas multimédia.

2. Para assegurar a eficácia da comunicação interna na JSD/Açores, as estruturas, dirigentes e militantes da JSD/Açores devem manter atualizados os seus dados de contacto junto dos Serviços Regionais da JSD/Açores.

TÍTULO IX

JUSTIÇA

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO JURISDICCIONAL

ARTIGO 105.º

Duplo Grau de Jurisdição

1. As partes nos processos jurisdicionais na JSD/Açores têm direito a um grau de recurso das decisões jurisdicionais tomadas em primeira instância.

2. O recurso definido no número anterior caberá à CJN.

ARTIGO 106.º

Assistência administrativa e material

1. O CJR pode utilizar os recursos humanos, materiais e financeiros dos Serviços Regionais da JSD/Açores.

2. O Secretário-Geral assegurará que os Serviços Regionais da JSD/Açores prestarão toda a assistência ao CJR, disponibilizando-lhe os recursos necessários sem por qualquer modo interferir nos processos jurisdicionais em curso.

ARTIGO 107.º

Regulamento Jurisdiccional da JSD/Açores

O Conselho Regional aprovará e alterará, sob proposta do Conselho de Jurisdição Regional, o Regulamento Jurisdiccional da JSD/Açores, que em respeito das normas destes Estatutos regulará, nomeadamente, o funcionamento do órgão de jurisdição, a disciplina interna e as normas processuais.

CAPÍTULO II

DISCIPLINA INTERNA

ARTIGO 108.º

Competência

A aplicação de sanções disciplinares é da exclusiva competência do Conselho de Jurisdição Regional.

ARTIGO 109.º

Procedimento

1. Nenhuma sanção disciplinar poderá ser aplicada sem que previamente tenha sido observado o respetivo procedimento disciplinar.

2. Sem prejuízo do seu carácter oficioso, o procedimento disciplinar é passível de ser instaurado:

a) Pelos órgãos políticos Regionais da JSD/Açores;

b) Pelos órgãos políticos de ilha e locais da JSD/Açores que tenham atribuições na circunscrição territorial em que o militante demandado esteja filiado;

3. Incumbe a quem tenha instaurado o procedimento disciplinar proceder à sua instrução, para a qual deverá, igualmente, contribuir, de forma oficiosa, o órgão decisor.

4. Ao militante demandado deverá ser assegurado o direito de defesa no prazo de dez dias, podendo juntar a prova pertinente.

5. A decisão proferida pelo Conselho de Jurisdição Regional em primeira instância é recorrível, com efeito suspensivo, para o plenário do Conselho de Jurisdição Nacional, devendo o recurso ser interposto no prazo de quinze dias a contar da data da notificação da decisão recorrida.

6. O Regulamento Jurisdiccional, a aprovar pelo Conselho Regional, estabelecerá uma disciplina mais pormenorizada do procedimento disciplinar, designadamente da sua tramitação e dos prazos de instauração do procedimento e de prescrição da infracção.

ARTIGO 110.º

Fundamentos

1. As sanções disciplinares são aplicáveis aos militantes que, culposamente:

a) Infrinjam o dever de urbanidade, correção e respeito para com os outros militantes ou sujeitos exteriores à JSD/Açores, contanto que o façam no exercício das suas funções como titulares de órgãos, no decurso de eventos ou no espaço das instalações da JSD/Açores;

b) Pratiquem atos que prejudiquem a JSD/Açores, quer na sua existência como organização, quer na sua missão de implantação política junto do eleitorado, desde que esses atos não possam ser enquadrados no exercício da liberdade de expressão ou outra constitucionalmente consagrada, nem na apreciação de mérito feita pelos titulares de órgãos no exercício das suas funções;

c) Professem publicamente e/ou pugnem pela implementação nos Açores de ideias e/ou projetos adversos aos fins a que se subordina a JSD/Açores enquanto organização política, nos termos dos pre-

sentes Estatutos.

2. Os fundamentos indicados no número anterior também se verificam, com as devidas adaptações, quando a organização lesada seja o PSD/Açores.

3. O Regulamento Jurisdicional, a aprovar pelo Conselho Regional, poderá proceder à concretização dos fundamentos referidos nos números anteriores, bem como à tipificação de circunstâncias agravantes e atenuantes.

ARTIGO 111.º

Sanções disciplinares

1. Podem ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares, por ordem crescente de gravidade:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão do exercício de funções em órgão da JSD/Açores até ao limite máximo de um ano;
- c) Suspensão do direito de eleger e de ser eleito até ao limite máximo de dois anos;
- d) Suspensão da qualidade de militante da JSD/Açores até ao limite máximo de dois anos;
- e) Expulsão.

2. As sanções disciplinares devem ser proporcionais à gravidade da infracção cometida e não podem diferir de decisões anteriores relativas a casos semelhantes, salvo erro manifesto destas últimas, o qual deverá ser devidamente comprovado e fundamentado.

3. Os militantes que forem suspensos permanecerão nesse estado ainda que, entretanto, requeiram a sua desfiliação e, uma vez concedida esta, retornem à JSD/Açores.

4. Os militantes que forem expulsos não poderão adquirir de novo a qualidade de militantes da JSD/Açores, salvo autorização do Conselho Regional, por maioria de dois terços, uma vez decorridos cinco

anos sobre a expulsão.

5. As sanções disciplinares aplicadas pelos órgãos competentes do PSD/Açores produzem efeitos na qualidade de militantes da JSD/Açores.

CAPÍTULO III
IMPUGNAÇÃO DE ACTOS E DELIBERAÇÕES

ARTIGO 112.º

Impugnações não eleitorais

1. Todos os atos praticados por órgãos da JSD/Açores ou pelos respetivos titulares, em violação do disposto na Lei, nos presentes Estatutos, ou nos respetivos regulamentos devidamente aprovados, poderão ser anulados ou declarados nulos pelo Conselho de Jurisdição Regional.

2. Têm legitimidade para impugnar os atos praticados por órgãos da JSD/Açores ou respetivos titulares:

- a) Quem alegue ser titular de um interesse direto e pessoal, designadamente por ter sido lesado pelo ato;
- b) Membros do órgão que praticou o ato.

3. O pedido de impugnação deverá ser apresentado no prazo máximo de quinze dias a contar da data em que o ato impugnado tiver sido praticado ou da data em que o impugnante dele teve conhecimento se o conhecimento não lhe fosse exigível e falta deste não lhe for imputável.

4. O pedido não terá, em regra, efeito suspensivo.

5. O Conselho de Jurisdição poderá, no entanto, determinar suspensão do ato impugnado no caso de:

- a) Apreciação preliminar do pedido, resultar como provável a sua procedência;
- b) Consequências da prática do ato impugnado serem irreversíveis.

6. O Conselho de Jurisdição deverá

emitir decisão definitiva sobre o pedido formulado no prazo máximo de trinta dias.

7. Todas as decisões são passíveis de recurso, com efeito suspensivo, para o Conselho de Jurisdição Nacional, a interpor no prazo máximo de quinze dias, a contar da respetiva notificação ao interessado.

ARTIGO 113.º

Impugnações Eleitorais

1. Os atos praticados por órgãos da JSD/Açores ou pelos respetivos titulares no âmbito de processos eleitorais, em violação do disposto na Lei, nos presentes Estatutos, ou nos respetivos regulamentos devidamente aprovados, poderão ser impugnados perante o Conselho de Jurisdição Regional que se reunirá para apreciar o pedido em primeira instância.

2. Têm legitimidade para solicitar a impugnação de qualquer ato do processo eleitoral os respetivos candidatos, conjunta ou individualmente, bem como qualquer militante com capacidade eleitoral no ato eleitoral em questão.

3. O pedido de impugnação deverá ser apresentado no prazo máximo de oito dias a contar da data em que o ato impugnado tiver sido praticado.

4. O Conselho de Jurisdição Regional deverá emitir decisão definitiva sobre o pedido formulado no prazo máximo de trinta dias.

5. O pedido de impugnação não terá, em regra, efeito suspensivo.

6. O Conselho de Jurisdição Regional poderá, no entanto, determinar a suspensão do ato impugnado no caso de resultar da apreciação preliminar do pedido que é provável a sua procedência.

7. Caso seja decretada a suspensão de um ato prévio ao próprio ato eleitoral e os efeitos do ato impugnado sejam irreversíveis, deve ser também ordenada a suspensão de todo o processo eleitoral

em curso por um prazo máximo de trinta dias.

8. Todas as decisões são passíveis de recurso a interpor no prazo máximo de quinze dias, a contar da respetiva notificação ao interessado.

9. A apreciação dos recursos é da competência do Conselho de Jurisdição Regional.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 114.º

Revisão dos Estatutos

Os presentes Estatutos Regionais da JSD/Açores só poderão ser modificados pelo Congresso Regional, requerendo-se para tal, dois terços dos membros presentes.

ARTIGO 115.º

Integração de Lacunas

A integração de lacunas, bem como a resolução das dúvidas suscitadas pela interpretação de qualquer norma regulamentar ou estatutária, far-se-á recorrendo, em primeiro lugar, à analogia com as disposições dos presentes Estatutos e dos Regulamentos da JSD/Açores, em segundo, aos estatutos e dos Regulamentos da JSD Nacional, em terceiro, aos Estatutos do PSD/Açores, em quarto aos Estatutos do PSD e em último lugar à lei geral.

ARTIGO 116.º

Entrada em vigor

1. Os presentes Estatutos entram em vigor com a sua publicação na página da Internet da JSD/Açores.

2. A publicação a que se refere o número anterior deve ter lugar até ao vigésimo dia seguinte à sua aprovação com as devidas alterações.

convite

A **Comissão Política Concelhia do PSD/Valongo** convida para uma **Conferência/Debate sobre Saúde** que terá lugar na **Fábrica de Eventos em Valongo** (Rua do Conde Ferreira, 233 em Valongo), no próximo dia **19 de Junho** (sexta-feira), às **21h00**.

Esta conferência contará com a presença do Senhor Ministro da Saúde, **Dr. Paulo Macedo**, sendo a sessão iniciada pelo Presidente da **Comissão Política Concelhia, Dr. Miguel Santos**.

Não falte!
Saudações Social-Democratas

PORTUGAL
NO CAMINHO CERTO

